PAUTA MUNICIPALISTA

XVII MARCHA

De 12 a 15/5/2014

A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS

A CRISE NOS MUNICÍPIOS E A CONJUNTURA ELEITORAL

Município forte. Brasil forte.

CNM

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS

PAUTA MUNICIPALISTA

XVII MARCHA

De 12 a 15/5/2014

A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS

A CRISE NOS MUNICÍPIOS E A CONJUNTURA ELEITORAL

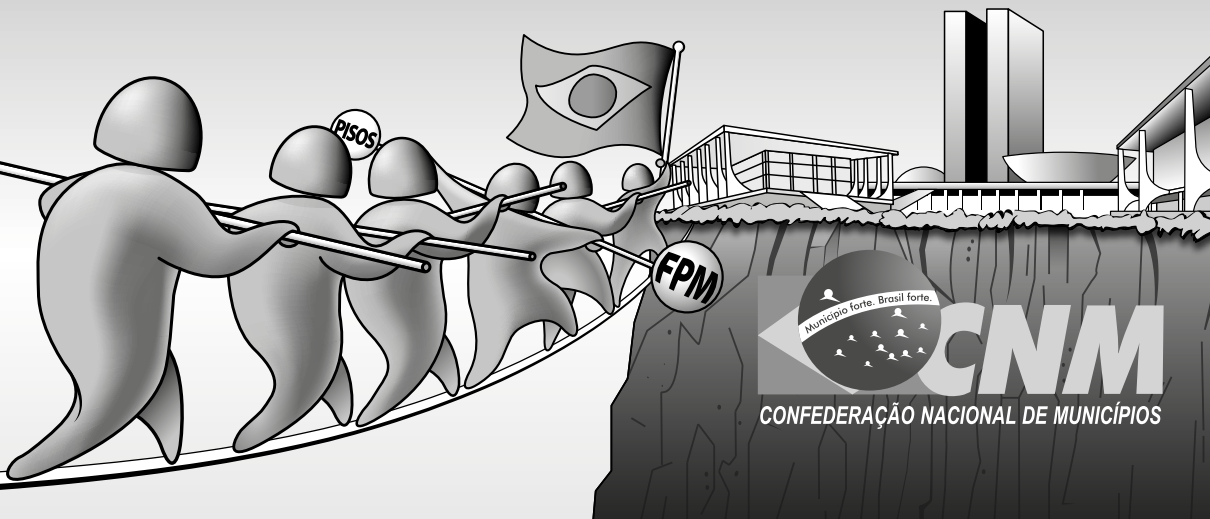

Município forte. Brasil forte.

CNM

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS

Qualquer parte desta publicação pode ser reproduzida, desde que citada a fonte. Todavia, a reprodução não autorizada para fins comerciais desta publicação, no todo ou em parte, constitui violação dos direitos autorais, conforme Lei 9.610/1998.

Copyright 2014. Confederação Nacional de Municípios – CNM.

Impresso no Brasil.

Textos:
Área Jurídica, Área Técnica, Assessoria Parlamentar e Estudos Técnicos da CNM.

Diretoria-Executiva:
Gustavo de Lima Cezário

Revisão de textos:
Keila Mariana de A. O. Pacheco

Diagramação:
Eduardo Viana / Themaz Comunicação

Capa:
Themaz Comunicação

Ficha catalográfica:

Confederação Nacional de Municípios – CNM
Pauta Municipalista 2014. – Brasília : CNM, 2014.

144 páginas.

1. Gestão Pública Municipal. 2. Pacto Federativo. 3. Legislação Municipal. *Título: Pauta Municipalista.*

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS

SCRS 505, Bloco C, Lote 1 – 3º andar – Asa Sul – Brasília/DF – CEP 70350-530
Tel.: (61) 2101-6000 – Fax: (61) 2101-6008
E-mail: atendimento@cnm.org.br – *Website*: www.cnm.org.br

PAUTA MUNICIPALISTA

A CRISE NOS MUNICÍPIOS E A CONJUNTURA ELEITORAL

Brasília, 2014.

Município forte. Brasil forte.
CNM
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS

SUMÁRIO

I. PALAVRA DO PRESIDENTE 08

II. COMO ORGANIZAMOS A PAUTA MUNICIPALISTA 10

III. SUMÁRIO TEMÁTICO-REMISSIVO 12

IV. PAUTA PRIORITÁRIA 14

AUMENTO DE 2% NO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS 16

COMPENSAÇÃO E REPOSIÇÃO DAS PERDAS FINANCEIRAS POR DESONERAÇÕES DO IPI ... 19

REDISTRIBUIÇÃO DOS *ROYALTIES* E PARTICIPAÇÕES ESPECIAIS DE PETRÓLEO E GÁS 22

ENCONTRO DE CONTAS DA PREVIDÊNCIA 24

ISS – *LEASING*, CARTÕES DE CRÉDITO E CONSTRUÇÃO CIVIL 26

V. PAUTA POSITIVA 28

AGRICULTURA 29

CULTURA 31

EDUCAÇÃO 32

FINANÇAS 38

HABITAÇÃO 51

JURÍDICA 52

MEIO AMBIENTE 67

MOBILIDADE URBANA / TRÂNSITO 69

SANEAMENTO 72

SAÚDE 74

TURISMO 76

VI. PAUTA NEGATIVA 78

AGRICULTURA 79

ASSISTÊNCIA SOCIAL 80

CULTURA 82

EDUCAÇÃO 83

FINANÇAS 105

HABITAÇÃO 111

JURÍDICA 113

MEIO AMBIENTE 124

MOBILIDADE URBANA / TRÂNSITO 125

SAÚDE 127

VII. LISTA DE AUTORES POR ESTADO, PARTIDO E PROPOSIÇÃO 132

VIII. CONCLUSÃO 140

I.

PALAVRA DO PRESIDENTE

Por ocasião de nossa *Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios*, compartilhamos a **Pauta Municipalista.**

Entre as centenas de iniciativas legislativas que tramitam no Congresso Nacional, objeto de nosso monitoramento, seleção e avaliação técnica diária e sistemática, divulgamos alguns e importantes projetos, tanto originários do Poder Executivo, quanto da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Na Pauta Municipalista elencamos cinco projetos que denominamos **Pauta Prioritária**, por ensejarem a possibilidade de expressivo aporte financeiro às receitas Municipais e resolução de históricas pendências, mais precisamente: Aumento do FPM, Compensação e Reposição de Perdas por Desonerações, ISS – *Leasing*, Cartões de Crédito e Construção Civil, Encontro de Contas da Previdência e Redistribuição dos Royalties de Petróleo e Gás.

Não menos importantes, os demais projetos identificados na **Pauta Positiva (45)** e na **Pauta Negativa (50)** merecem a mesma leitura, atenção e articulação política. Ao todo, selecionamos cem (100) projetos que julgamos os mais relevantes entre aqueles em tramitação.

Dito isso, ratificamos nossas preocupações e convicções já expressas em outras Marchas e demais encontros nacionais, estaduais, regionais e Municipais. Ou seja, os Municípios, e os gestores, por extensão, estão no limite do esgotamento institucional.

Confrontamo-nos diariamente com dois cenários inconciliáveis. De um lado, a perda de receitas de toda ordem, cujo ápice está na política de isenções e desonerações fiscais sem as respectivas contrapartidas aos demais entes federados.

E, de outro lado, uma enxurrada de novas propostas legislativas, ainda que socialmente bem-intencionadas, como os pisos nacionais, igualmente sem receitas previamente identificadas e alocadas, que agravam negativamente as contas.

Em comum, os dois extremos – perdas de receitas e novas atribuições – oneram os Municípios e responsabilizam os prefeitos socialmente. Afinal, os Municípios ampliaram muito a abrangência dos serviços disponibilizados e já não conseguem atender aos apelos da população.

Compreensível, pois, o esforço de permanente mobilização dos gestores Municipais e das demais forças políticas municipalistas, além de sensibilização da população, sintetizadas em nossas **Marchas e Mobilizações**, e, agora, na campanha **"Viva o seu Município".**

Municipalismo forte se faz com todos!

Paulo Ziulkoski
Presidente da CNM

II.

COMO ORGANIZAMOS A PAUTA MUNICIPALISTA

Entre as diversas áreas que atuam na CNM, e que garantem a integridade e a qualidade de todos os serviços, nesta edição destacamos o modo de produção, qualificação, articulação e divulgação da Pauta Municipalista.

O processo legislativo nacional tem na sua origem o protocolo das ações e projetos apresentados formalmente pelos membros do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, do Poder Executivo e do Poder Judiciário.

Assim sendo, nossa **Assessoria Parlamentar** monitora todos os projetos apresentados no Congresso Nacional e identifica e cadastra aqueles que guardam relação direta ou indireta com os interesses dos Municípios, seja do ponto de vista positivo, seja do negativo.

Positivos são aqueles que vêm ao encontro da boa gestão pública, garantem a sustentabilidade financeira e a realização das políticas públicas. Negativos são aqueles que apresentam, total ou parcialmente, aspectos que inviabilizam sua realização, quer pelo comprometimento da receita pública, quer pelo desrespeito e desequilíbrio do pacto federativo.

A conceituação e a catalogação – em nossa Pauta – do que pode ser positivo ou negativo, de alta ou de baixa relevância, de interesse favorável ou contrário aos Municípios, decorre da imediata consulta que é encaminhada à **Área Técnica** da CNM, composta por qualificados profissionais de diversas áreas, mediante expedição de análise.

Outra área vital é a de **Estudos Técnicos**, que pesquisa e sintetiza conceitos e calcula impactos financeiros, traduzindo-os em números e estatísticas, de modo a subsi-

diar, tanto diretamente às demandas e pedidos de informações das Prefeituras, quanto às necessidades internas de acompanhamento qualitativo e produção das análises.

Esse conjunto de atos de monitoramento, catalogação, produção de pareceres e estudos técnicos, que perpassam internamente os setores, tem, também, a participação objetiva, revisora e rotineira do **Jurídico**. Também acompanha os debates e os interesses dos temas municipalistas realizados e demandados nas cortes judiciais.

A consolidação desse conjunto de intervenções e de informações internas patrocinadas por essas áreas permite e determina uma ação sistêmica junto ao Congresso Nacional, por meio da **Assessoria Parlamentar**, principalmente por meio de reuniões, proposições e ações diretas no processo legislativo.

Na sequência, a área de **Comunicação** organiza, sintetiza e divulga – tanto para o público interno, quanto para a sociedade em geral, de modo constante e diariamente, através dos seus meios, a exemplo de boletins, nosso *site* e canais de comunicação – as inúmeras ações e informações que dizem respeito aos interesses municipalistas e ao próprio trabalho da CNM.

Também é necessário ressalvar a importância da ação e da participação do **Departamento de Relações Institucionais**, responsável pela permanente integração e interlocução com as lideranças, inclusive em ações diretas nos Estados e nos Municípios, interagindo com vereadores, prefeitos e entidades municipalistas regionais e estaduais.

Finalmente, é importante destacar o inovador trabalho a cargo da **Assessoria Internacional**, que estabelece novas parcerias de relação e conhecimento acerca de práticas e políticas públicas locais de outras nações, inspirando-se na clássica definição: pensamento global, ação local.

De modo resumido, uma demonstração de nossa produção teórica e prática diária em prol do municipalismo.

III.

SUMÁRIO TEMÁTICO-REMISSIVO

Desenvolvimento Nacional – Faixas de fronteira(60)

Desonerações de Tributos – Compensação(19-58), repasses financeiros(57)

Encontro de Contas – Comitê de Articulação Federativa-CAF(24-64)

Lei de Responsabilidade Fiscal – Conselho de Gestão Fiscal(47-56), gestor municipal(66)

Leis Culturais – Aplicações mínimas(82), consolidação legal e redistribuição de recursos(31), preservação de patrimônio(114)

Mineração – Plano Diretor de Mineração(45-109)

Mobilidade Urbana / Trânsito – CIDE(107), Código de Trânsito e alterações(71-126), ciclovias(70), isenções(108-123), segurança viária(125), transporte coletivo escolar(61-123)

Pisos Salariais Nacionais – Assistente social(80), enfermeiro(115-119-121), farmacêutico(117), fisioterapeuta(122), guarda municipal(118-120), jornada de trabalho(119), magistério(32-33-87-90), nutricionista(116), procurador municipal(113), técnico saúde bucal(127), terapeuta ocupacional(122)

Questões Educacionais – Alimentação escolar(83-88-91), assistente social(93), creches públicas(95-98), criança e adolescente(86), educação infantil(94), férias escolares(89), gratificação de regência de classe e assiduidade(84-103), piso nacional(32-33-87-90), Programa Dinheiro Direto(85), qualidade(92-102-104), responsabilidade do gestor(92-100),

nutricionista escolar(116), saúde(130), 14º salário(101), PNAE(37-36), FUNDEB(35-36-99), PNATE(96), PNE(34), transporte coletivo(61)

Questões Jurídicas – ADI/ADC(52), crimes de responsabilidade(66-104), débito previdenciário(24-64), encargos sem prévia previsão(19-57-58), guardas municipais(120), jornada de trabalho(119), licitações-RDC(53-59), processo administrativo fiscal (108), procuradores municipais(113), ressarcimento despesas eleitorais(65), saúde (129)

Questões Rurais – Agente comunitário da terra(79), área utilizável(29), Fundo Garantia Safra(30), mineração(45-109), áreas de preservação (67)

Questões Urbanas – Áreas de preservação(67), brigadas de incêndio(54), infraestrutura de telecomunicações(124), IPTU(105), mineração(45-109), Minha Casa Minha Vida(111), plano diretor(51), planta genérica de valores(49), redes subterrâneas(72), saneamento básico(73)

Saúde – Ações e serviços de saúde(74), aplicações mínimas(74), infraestrutura de telecomunicações(124), programa saúde da família(131), responsabilidade solidária(129)

Seguridade Social – Seguridade social(55), plano de custeio(55), débito previdenciário(62)

Tributos e Finanças – Cartórios(112), CIDE(38), contrapartidas municipais(42), contribuições sociais(38), Conselho de Gestão Fiscal(47-56), décimo-quarto salário(102), Fundo Nacional de Segurança Pública-FUNSET(41-69), FPM(16-46-48), ICMS(40), IPTU(106), ISS(26-44-50-110), isenções(108-123), isenções no transporte coletivo(108-123), Lei do Simples Nacional(106), mineração(45-109), partilhamento federativo(38-41), processo administrativo fiscal(108), repasses financeiros(57), suspensão de débito previdenciário(62), ressarcimento de despesas eleitorais(65), *royalties*(22), seguro obrigatório(58), transferências voluntárias(43)

Turismo – Política nacional(76), turismo rural(77-110)

IV.

PAUTA PRIORITÁRIA

Denominamos Pauta Prioritária aquele rol de assuntos e projetos de lei que, uma vez aprovados, podem vir a determinar expressivo aporte financeiro aos cofres do Municípios.

São temas que têm recebido especial atenção da CNM, sendo objeto permanente de estudos, debates, acompanhamento técnico-legislativo, de modo a qualificar e a determinar nossa ação política junto ao Congresso Nacional.

Alguns são demandas históricas do movimento municipalista e objeto de nossas marchas e mobilizações reivindicatórias. Nesta edição de *Pauta Municipalista* destacamos os seguintes: **Aumento do FPM, Compensação e Reposição de Perdas por Desonerações Fiscais, Redistribuição dos *Royalties*, ISS (*leasing*, cartões de crédito e construção civil) e Encontro de Contas da Previdência.**

Entretanto, por dever de responsabilidade com os gestores Municipais, observamos que também integram nossas prioridades, no capítulo nominado "Pauta Negativa", uma série de projetos de lei que estão tramitando e que têm em comum, entre outros, os seguintes pontos: a invasão e o abuso de competências federativas, o aumento das despesas Municipais sem prévia identificação de receita, a desoneração de tributos compartilháveis e, especialmente, a criação de pisos salariais nacionais de diversas categorias profissionais.

Significa dizer que a atenção e o trabalho de todos os municipalistas vai muito além da expectativa positiva de incremento das receitas públicas Municipais, alcançando e determinando também a obrigação de vigiar, atenta e constantemente, o perfil das despesas de custeio e dos investimentos atuais e futuros.

Finalmente, destacamos uma importante anotação que consta em cada projeto selecionado, qual seja, a correspondente **Ação Municipalista**: que vem a ser a atitude e a ação política que o gestor local (prefeito, secretário Municipal, deputado ou vereador) poderá adotar junto ao respectivo Parlamento (Senado ou Câmara dos Deputados), perante o parlamentar (senador ou deputado) ou na Comissão Temática, no sentido de promover a próxima etapa ou deliberação tocante ao projeto de lei em questão, utilizando-se, para isso, dos fins disponíveis, tais como telefones, *e-mails*, mensagens via celular, reuniões e contatos pessoais.

Prioritária

AUMENTO DE 2% DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM) – PEC 39/2013 – Senado Federal e PEC 341/2013 – Câmara dos Deputados

Ementa: Altera a redação do art. 159 da Constituição Federal, aumentando em 2% (dois por cento) o repasse para o Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Autor: Senadora Ana Amélia (PP-RS) e deputado Renato Molling (PP-RS).

Tramitação: 24/3/2014 – Está na CCJ. O relator, senador Armando Monteiro (PTB-PE), está elaborando o parecer da Comissão.

Relevância: Pela proposta, o repasse do FPM passaria dos atuais 23,5% (22,5+1) para 25,5%, o que, de acordo com os números previstos dos repasses de 2014, geraria um aumento de R$ 7,4 bilhões, passando de R$ 86,9 bilhões (2014) para R$ 94,3 bilhões.

Previsão para 2014 do FPM mais os 2% da PEC 39

Composição	Valor (R$) – 2014
FPM – 2014	**86.937.085.557**
2% adicionais	**7.398.900.899**
Simulação do FPM, caso houvesse 2% adicionais	**94.335.986.456**

Fonte: Autógrafo da LOA, Cálculos Próprios.

Assim, por exemplo, a tabela a seguir contém os valores referentes ao ganho no repasse do FPM por Estado.

UF	Previsão do FPM – 2014	Simulação do FPM – 2014, caso houvesse 2% adicionais
AC	463.456.702	39.443.124
AL	2.072.600.391	176.391.523
AM	1.334.176.804	113.546.962
AP	340.920.699	29.014.528
BA	7.962.893.501	677.693.064
CE	4.319.186.291	367.590.323
DF	147.726.568	12.572.474
ES	1.507.576.472	128.304.381
GO	3.190.985.951	271.573.272
MA	3.614.210.535	307.592.386
MG	11.402.717.453	970.444.039
MS	1.291.674.324	109.929.730
MT	1.586.779.122	135.045.032
PA	3.056.686.866	260.143.563
PB	2.810.953.051	239.230.047
PE	4.280.665.715	364.311.976
PI	2.307.856.317	196.413.304
PR	5.875.698.076	500.059.411
RJ	2.609.518.153	222.086.651
RN	2.190.288.051	186.407.494
RO	737.920.105	62.801.711
RR	433.238.131	36.871.330
RS	5.884.523.908	500.810.545
SC	3.394.716.113	288.912.010
SE	1.298.570.843	110.516.668
SP	11.584.977.398	985.955.523
TO	1.236.568.016	105.239.831
BR	86.937.085.557	7.398.900.899

Ação Municipalista: Solicitar aos deputados e aos senadores de cada Estado a urgente votação nas respectivas casas legislativas. Na Câmara dos Deputados, pela votação na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. No Senado, pela apresentação e aprovação do relatório a ser apresentado, também na Comissão de Constituição e Justiça.

Prioritária

COMPENSAÇÃO E REPOSIÇÃO DAS PERDAS POR DESONERAÇÕES DO IPI
PEC 31/2011 – Senado Federal

Ementa: Acrescenta o art. 159-A à Constituição Federal para determinar a compensação financeira pela União aos demais Entes federados, e pelos Estados aos respectivos Municípios, nas hipóteses que especifica.

Autor: Senado Aécio Neves (PSDB-MG).

Tramitação: 12/3/2014 – Foi encaminhado ao senador Eunício Oliveira (PMDB-CE), sub-relator do tema: "Defesa Civil", da Comissão Temporária – Segurança Pública.

Relevância: A Constituição Federal – ao distribuir a competência tributária entre os Entes da Federação – faculta à União alterar as alíquotas dos impostos de sua competência a qualquer tempo, com exceção do Imposto sobre a Renda e do Imposto Territorial Rural (art. 153, § 1º). Em função disto e do enfraquecimento da economia – que afetou fortemente as receitas Municipais –, e com a intenção de estimular a economia, o governo federal promoveu desonerações de IPI. Isso agravou ainda mais a situação financeira das prefeituras. Hoje, há 14 decretos que desoneram o IPI. Tal medida impacta diretamente as contas dos Municípios, uma vez que o IPI é responsável por mais de 15% do total distribuído para o Fundo de Participação dos Municípios (FPM). Todas as desonerações do IPI concedidas em 2013 implicam renúncia de R$ 11 bilhões. Em 2014, o impacto total dessas desonerações no FPM atingirá R$ 2,072 bilhões.

(R$ milhões)

Desoneração do IPI	2009	2010	2011	2012	2013	2014	Total
Automóveis	3.328	385	915	3.772	6.714	2.641	17.755
Demais setores	2.891	1.401	3.279	5.753	6.245	5.332	24.901
Total desonerado	**6.219**	**1.786**	**4.194**	**9.525**	**12.959**	**7.973**	**42.656**
Efeito no FPM	1.462	420	986	2.238	3.045	1.874	10.025
Efeito no IPI-Exp (Municípios)	155	45	105	238	324	199	1.066
Impacto total para Municípios	**1.617**	**465**	**1.091**	**2.476**	**3.369**	**2.073**	**11.091**

Fonte: Receita Federal.

Para os governos estaduais, a perda no FPE somou R$ 9,17 bilhões, enquanto que no IPI-Exportação somou R$ 3,19 bilhões. Veja os dados por Estado na tabela a seguir. Para os Municípios a perda no FPM impactou em R$ 11.090.491.233,00. Veja os dados por Estado na tabela a seguir.

UF	Estados	Municípios
AC	51.979.117	313.999.404
AL	240.555.551	387.216.132
AM	158.310.193	281.292.518
AP	39.144.068	318.380.297
BA	972.937.000	1.037.707.631
CE	518.224.358	695.664.895
DF	17.719.632	67.022.014
ES	231.912.153	310.735.926
GO	383.878.260	315.980.001

UF	Estados	Municípios
PB	325.341.743	443.491.026
PE	505.486.856	653.438.603
PI	264.278.124	397.061.503
PR	764.016.762	520.354.205
RJ	492.655.193	716.931.641
RN	253.110.037	386.574.632
RO	89.980.816	264.261.519
RR	35.287.002	227.690.517
RS	773.336.723	506.085.993

MA	427.829.484	694.093.720
MG	1.464.755.342	862.237.726
MS	166.286.605	163.389.414
MT	197.531.870	251.062.045
PA	429.914.557	747.101.790

SC	449.038.590	294.453.298
SE	149.038.102	382.661.588
SP	1.544.725.354	731.545.863
TO	143.217.737	399.729.397
BR	**5.300.978.190**	**6.445.883.513**

Fonte: Receita Federal, TCU, cálculos próprios.

Ação Municipalista: Solicitar ao autor ou aos líderes partidários no Senado que requeiram ao presidente do Senado Federal, senador Renan Calheiros, o desapensamento e a tramitação autônoma da matéria.

Marcelo Camargo/ABr

Prioritária

REDISTRIBUIÇÃO DOS *ROYALTIES* E PARTICIPAÇÕES ESPECIAIS DE PETRÓLEO E GÁS LEI 12.734/2012 PL 2.565/2011 – Câmara dos Deputados – (na origem PLS 448/2011 – Senado Federal)

Ementa: Modifica as Leis 9.478, de 6 de agosto de 1997, e 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para determinar novas regras de distribuição entre os Entes da Federação dos *royalties* e da participação especial devidos em função da exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, e para aprimorar o marco regulatório sobre a exploração desses recursos no regime de partilha.

Autor: Senador Wellington Dias – PT-PI.

Tramitação: A Lei 12.734/2012 está suspensa desde 18 de março de 2013. O processo aguarda a manifestação do procurador-geral da República para concluir a fase de instrução. Cumpridas as formalidades, o processo terá condições de integrar a pauta de julgamento para análise da liminar concedida pelos ministros do STF.

Relevância: A lei garante o direito de Estados e Municípios produtores e confrontantes a uma fatia especial das receitas oriundas dos *royalties*, mas amplia significativamente a parcela destinada a todos os Estados e Municípios, obedecendo aos mesmos critérios do Fundo de Participação dos Estados (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM). Porém, teve partes vetadas pela presidente da República, suprimindo artigos que disciplinavam a redistribuição dos *royalties*. Em 14 de março de 2013, o Congresso Nacional rejeitou o veto e os artigos vetados passaram a fazer parte do texto da Lei. Inconformados, os governadores dos Estados do Rio de Janeiro, Espírito Santo e São Paulo, e a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, ingressaram com ações diretas de inconstitucionalidade contra a Lei 12.734/2012. Em 18 de março de 2013, em decisão monocrática, a ministra-relatora Carmen Lucia deferiu liminar determinando a suspensão da nova sistemática de distribuição dos recursos dos *royalties*. Em 28 de março de 2013, junto ao STF, a CNM defendeu a constitucionalidade e a manutenção do novo modelo

de partilha dos recursos dos *royalties*. A demora na apreciação da liminar concedida nos autos da ADI 4916 impediu que os Municípios brasileiros recebessem, passados 12 meses da expedição e manutenção da liminar, em torno de R$ 8 bilhões.

Ação Municipalista: É de fundamental importância o apoio e a mobilização dos prefeitos junto aos parlamentares que estiverem à frente da proposta, com o objetivo de alcançar uma decisão favorável. A revigoração da Lei 12.734/2012 permitirá a participação dos Municípios brasileiros no partilhamento das riquezas oriundas do petróleo e do gás. A CNM realizou audiências com os ministros da Corte Suprema, além de entregar duas moções assinadas pelos prefeitos em mobilizações ocorridas em 2013. Recentemente, a CNM oficiou a Procuradoria-Geral da República no sentido de apoiar e reconhecer a constitucionalidade da respectiva lei.

Prioritária

ENCONTRO DE CONTAS DA PREVIDÊNCIA INC 5.793/2014 – antigo PL 6.725/2013 – Câmara dos Deputados

Ementa: Institui o Comitê de Revisão da Dívida Previdenciária dos Municípios para promover o encontro de contas entre débitos e créditos previdenciários dos Municípios e do Regime Geral de Previdência Social.

Autor: Deputado Alexandre Toledo (PSB-AL).

Relevância: A criação de um Comitê de Revisão da Dívida Previdenciária dos Municípios é um pleito antigo e alvo de deliberação nas sucessivas marchas realizadas pela CNM. Os Municípios brasileiros, em geral, ao invés de serem devedores da Previdência Social, são – na maior parte dos casos – credores da instituição. Essa afirmação está embasada em decisões judiciais como a Súmula Vinculante 8 e a inconstitucionalidade da Lei 9.506/1997, que alterava a Lei 8.212/1991. Além disso, também são discutíveis todos os débitos levantados nos Municípios e dos quais os prefeitos são notificados em prazos que impedem a contestação. Cabe lembrar que, nesse intervalo, o Município não terá direito à Certidão Negativa de Débitos (CND).

Considerando que a própria Receita Federal não sabe exatamente o que os Municípios devem à Previdência Social, e muito menos os valores que seriam passíveis de cobrança, a CNM conquistou a aprovação desta prerrogativa por meio do art. 103-A da Lei 11.960/2009, que determinava um encontro de contras entre débitos e créditos dos Municípios com o RGPS. Entretanto, o governo federal, insensível a essa justa conquista, vetou este artigo. O encontro de contas, se concretizado na forma da Lei 11.960/2009, direcionaria mais de R$ 3,2 bilhões aos cofres Municipais. O que significaria um aumento da disponibilidade de recursos às áreas de Saúde, Educação, Saneamento Básico, entre outras de interesse local. Atualmente, a dívida dos Municípios com o RGPS é descontada mensalmente dos valores do FPM. Daí, a importância desta proposição.

Ação Municipalista: Manifestar junto ao ministro da Fazenda no sentido de acolhimento da indicação.

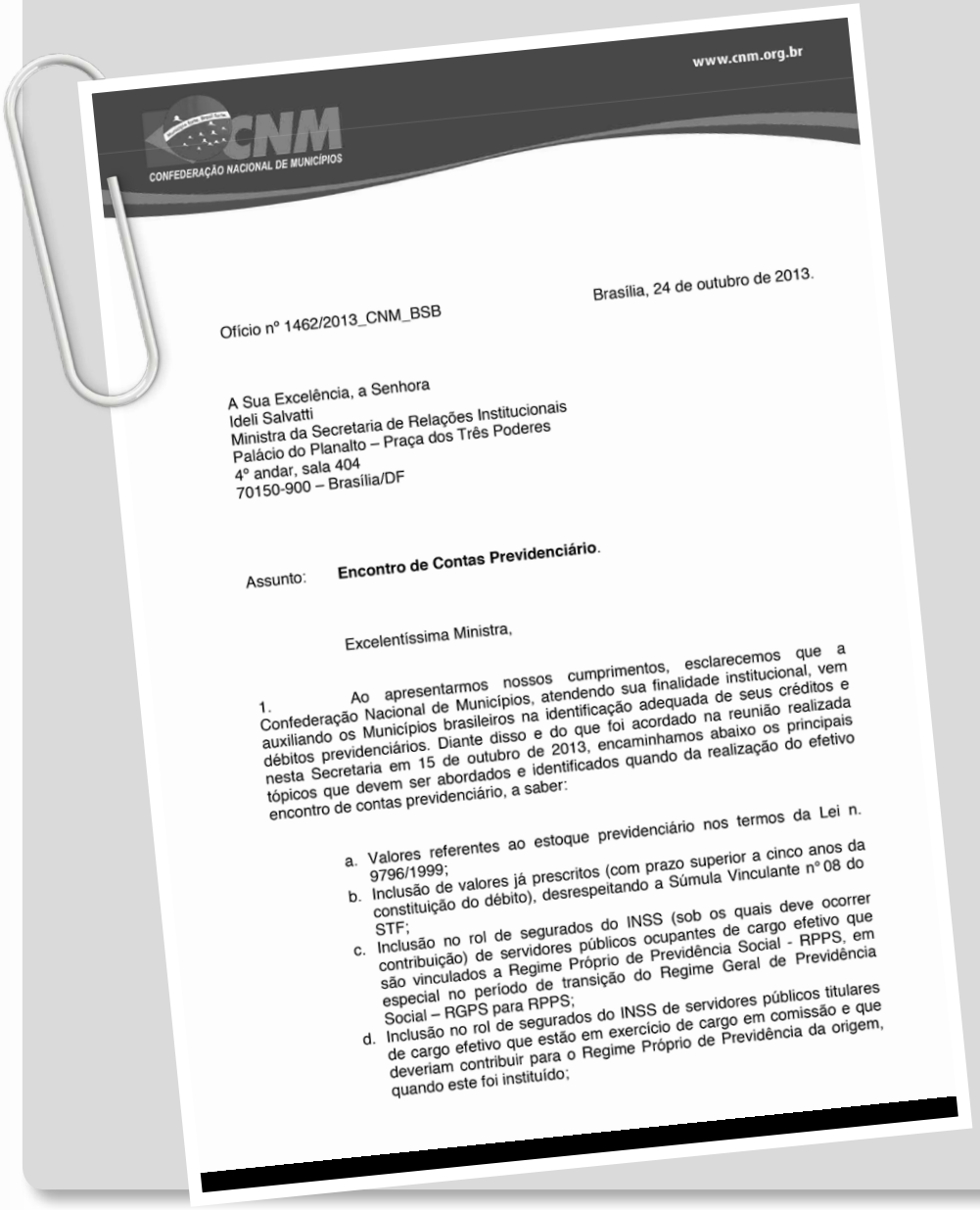

www.cnm.org.br

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS

Ofício nº 1462/2013_CNM_BSB

Brasília, 24 de outubro de 2013.

A Sua Excelência, a Senhora
Ideli Salvatti
Ministra da Secretaria de Relações Institucionais
Palácio do Planalto – Praça dos Três Poderes
4º andar, sala 404
70150-900 – Brasília/DF

Assunto: **Encontro de Contas Previdenciário**.

Excelentíssima Ministra,

1. Ao apresentarmos nossos cumprimentos, esclarecemos que a Confederação Nacional de Municípios, atendendo sua finalidade institucional, vem auxiliando os Municípios brasileiros na identificação adequada de seus créditos e débitos previdenciários. Diante disso e do que foi acordado na reunião realizada nesta Secretaria em 15 de outubro de 2013, encaminhamos abaixo os principais tópicos que devem ser abordados e identificados quando da realização do efetivo encontro de contas previdenciário, a saber:

a. Valores referentes ao estoque previdenciário nos termos da Lei n. 9796/1999;
b. Inclusão de valores já prescritos (com prazo superior a cinco anos da constituição do débito), desrespeitando a Súmula Vinculante nº 08 do STF;
c. Inclusão no rol de segurados do INSS (sob os quais deve ocorrer contribuição) de servidores públicos ocupantes de cargo efetivo que são vinculados a Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, em especial no período de transição do Regime Geral de Previdência Social – RGPS para RPPS;
d. Inclusão no rol de segurados do INSS de servidores públicos titulares de cargo efetivo que estão em exercício de cargo em comissão e que deveriam contribuir para o Regime Próprio de Previdência da origem, quando este foi instituído;

Prioritária

ISS – LEASING, CARTÕES DE CRÉDITO E CONSTRUÇÃO CIVIL
PLP 385/2014 – Câmara dos Deputados

Ementa: Modifica a Lei 116/2003, incrementa bases de cálculo e altera a incidência e o local do recolhimento em construção civil, cartões de crédito e operações de *leasing*.

Autor: Deputado Manoel Júnior (PMDB-PB).

Relevância: Os Municípios vêm acumulando diversas obrigações sociais, fruto de demandas da sociedade, como a saúde, a educação, a habitação, a cultura, o trânsito, a mobilidade urbana, entre outros. Essa responsabilização, combinada às questões fiscais supervenientes, a exemplo, desonerações de tributos e fixação de pisos nacionais de salários, tem provocado uma precarização das contas públicas Municipais, ensejando a busca de alternativas para o incremento e a adequação da arrecadação financeira própria e a redução da dependência dos repasses constitucionais.

Uma alternativa de incremento das receitas próprias é o Imposto Sobre Serviço (ISS), tributo em evidente crescimento real e potencial haja visto o aumento da variedade de serviços. A Lei Complementar 116/2003 inovou com relação ao ISS, na modalidade da retenção por parte do tomador de serviços de algumas atividades específicas, sendo estas caracterizadas pela prestação de serviço no domicílio do prestador. Porém, há novas modalidades de serviços e algumas tradicionais que ensejam a respectiva inclusão, tributação, definição eficaz da base de cálculo e consequente redução da evasão fiscal. Entre tais, convém destacar as seguintes:

1. Construção Civil: inclusão dos materiais na base de cálculo. De forma geral, os fiscos Municipais entendem que a aplicação da legislação não permite a dedução de materiais, como ocorre atualmente. Estimativas apontam que a respectiva adequação e recolhimento representaria um acréscimo de R$ 5 bilhões ao ano para os Municípios.

2. Atividades das Administradoras de Cartão de Crédito e Débito: determinar que a incidência e o recolhimento ocorra no domicílio do tomador de serviços, ao contrário do que ocorre, razão de evasão e não justiça fiscal. Neste caso, o tomador é o lojista, o restaurante, o posto de combustíveis, dentre outros. Adotada a modificação legal, representaria um ganho médio de R$ 2 bilhões ao ano para os Municípios.

3. *Leasing* – Arrendamento Mercantil: alterar o local de recolhimento do tributo para o Município sede do tomador de serviço. Atualmente, ocorre duplo prejuízo tributário local. O produto objeto do *leasing* não é adquirido na comunidade e o valor de ISS é destinado ao Município sede da operadora do arrendamento. Assegure-se, pois, ao menos, a anotação e o recolhimento no Município do tomador do serviço. Essa medida promoverá a justiça fiscal e poderá representar um ganho médio de R$ 4 bilhões ao ano aos cofres locais.

Acrescente-se que a adoção desses princípios determinariam a pacificação e o término das centenas e intermináveis demandas judiciais, resultando na necessária segurança jurídico-tributária. Resumindo, trata-se de um conjunto de iniciativas e adequações que resultarão em ambiente de justiça tributária, equidade de tratamento e redução das evasões.

Ação Municipalista: urgente mobilização de todas as representações políticas Municipais e estaduais ensejando a rápida tramitação e deliberação.

V.

PAUTA POSITIVA

Na descrição inicial de como organizamos a Pauta Municipalista, destacamos que a Assessoria Parlamentar e a Área Técnica identificam, cadastram, qualificam e monitoram o andamento dos projetos.

No decorrer dos estudos técnicos ocorre a nominação de cada projeto, adjetivando-o de modo "positivo ou negativo". Ainda que sujeita a modificações e emendas parlamentares no decurso de sua tramitação legislativa, tal identificação prévia facilita e direciona o trabalho.

Obviamente, a adjetivação é determinada a partir das expectativas, necessidades e realidades municipais, razão essencial de ser e trabalhar da própria CNM. Nas páginas seguintes, elencamos de forma mais discriminada o andamento e a situação processual de alguns projetos que reconhecemos como "positivos", identificando, respectivamente, a área, a ementa, o autor, o Estado de tramitação, a relevância do projeto e a próxima ação correspondente.

Positiva

AGRICULTURA PL 3.083/2012 – Câmara dos Deputados (na origem PLS 72/2010 – Senado Federal)

Ementa: Altera a Lei 9.393, de 19 de dezembro de 1996, para considerar como efetivamente utilizada a área dos imóveis rurais que estejam comprovadamente situados em área de ocorrência de calamidade pública da qual resulte frustração de safras ou destruição de pastagens, para efeito de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

Autor: Senador Antonio Carlos Valadares(PSB-SE).

Tramitação: Está na Comissão de Finanças e Tributação (CFT – Câmara dos Deputados). O Relator deputado Luis Carlos Heinze (PP-RS) está elaborando o parecer da Comissão.

Relevância: A CNM é favorável ao projeto que propõe alteração na Lei 9.393/1996, de forma a considerar como efetivamente utilizada a área de imóveis rurais que estejam comprovadamente situados em área de ocorrência de calamidade pública, da qual resulte frustração de safras ou destruição de pastagens, decretada pelo poder público no ano anterior ao de ocorrência do fato gerador do ITR.

Ação Municipalista: Solicitar ao deputado Luis Carlos Heinze a apresentação de parecer favorável na Comissão de Finanças e Tributação.

Positiva

AGRICULTURA PL 5.018/2013 – Câmara dos Deputados (na origem PLS 238/2012 – Senado Federal)

Ementa: Altera a Lei 10.420, de 10 de abril de 2002, que cria o Fundo Garantia-Safra e institui o Benefício Garantia-Safra, destinado a agricultores familiares vitimados pelo fenômeno da estiagem (nas regiões que especifica), para estender o Benefício Garantia-Safra aos Municípios da área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco), e dá outras providências.

Autor: Senador Antonio Russo (PR-MS).

Tramitação: Está na Comissão de Integração Nacional, Desolvimento Regional e da Amazônia (Cindra – Câmara dos Deputados). O Relator deputado Nilson Leitão (PSDB-MT) está elaborando o parecer da Comissão.

Relevância: A CNM é favorável à aprovação do PLS no sentido de ampliar a abrangência do Programa Garantia-Safra para a área da Sudeco, e considera ser importante a ampliação para todo o Brasil. A problemática das secas e das enchentes não ocorre apenas na área de abrangência da Sudene e, sim, em todo o Brasil, então é justo que todos os agricultores brasileiros possam ser beneficiados pelo Garantia-Safra.

Ação Municipalista: Solicitar ao deputado Nilson Leitão a apresentação de parecer favorável que leve em conta o posicionamento da Confederação.

Positiva

CULTURA PL 1.139/2007
Câmara dos Deputados

Ementa: Dispõe sobre os critérios de distribuição dos recursos originários da renúncia fiscal a que se refere o parágrafo 7º do art. 19 da Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

Autor: Deputado Raul Henry (PMDB-PE).

Tramitação: Apresentação do Recurso 276/2014, pelo Deputado Alexandre Leite (DEM-SP), "contra a apreciação conclusiva das comissões".

Relevância: A Lei 8.313/1991 não garantiu a universalização dos recursos provenientes da renúncia fiscal, o que contribuiu para o aumento das desigualdades e dos desequilíbrios regionais no fomento à cultura, dificultando o acesso a recursos em manifestações culturais e artísticas que não se alinham às diretrizes de promoção e *marketing* das empresas patrocinadoras. Na prática, a lei dotou as empresas de poderes que definiram os rumos da política cultural do país.

Portanto, o movimento municipalista apoia o PL 1.139/2007 por trazer critérios mais justos para que a política cultural aconteça em todos os cantos e em todas as formas, uma vez que distribuídos entre as cinco regiões do território nacional, de forma proporcional ao percentual da população regional, em relação à totalidade da população brasileira.

Ação Municipalista: Manifestação junto ao Plenário da Câmara pela rejeição do recurso.

Positiva

EDUCAÇÃO PEC 115/2011
Câmara dos Deputados

Ementa: Acrescenta §§ 7º e 8º ao art. 212 da Constituição Federal, para determinar a aplicação de recursos da União para complementar o pagamento do piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da Educação Básica.

Autor: Deputado Wilson Filho(PTB-PB).

Tramitação: Está na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJC – Câmara dos Deputados). Tramita apensada à PEC 76/2011. O relator deputado Nelson Marchezan Júnior (PSDB-RS) está elaborando o parecer da Comissão.

Relevância: A Confederação Nacional de Municípios (CNM) é favorável à definição no texto constitucional da responsabilidade da União em aportar maior volume de recursos financeiros para integralização do pagamento do piso salarial profissional nacional para o magistério público da Educação Básica.

Ação Municipalista: Solicitar ao deputado Nelson Marchezan Júnior a elaboração de parecer pela admissibilidade da PEC 115/2011 para ser votado na CCJC.

Positiva

EDUCAÇÃO PL 3.776/2008 – Câmara dos Deputados (PLC 321/2009 – Senado Federal)

Ementa: Altera a Lei 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamenta a alínea "e" do inciso III do *caput* do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica.

Autor: Poder Executivo.

Tramitação: Em fase de votação do recurso impetrado pela deputada Fátima Bezerra (PT-RN) para que a proposta seja discutida pelo plenário da Câmara dos Deputados.

Relevância: A CNM é a favor da proposição e pela derrubada do recurso para que seja encaminhada à sanção presidencial, na forma como foi proposta originalmente, isto é, que a atualização do piso salarial do magistério público da Educação Básica seja feita pelo INPC.

Projeção do valor do piso do magistério para 2014 conforme os 4 critérios de reajuste em discussão

Valor Atual do Piso 2013	Lei 11.738/08: cresc. valor aluno/ano Fundeb 2013 em relação a 2012		PL 3776/08, do Executivo:		1º critério intermediário:		2º critério intermediário:	
			INPC 2013		INPC + 50% da Receita Nominal do FUNDEB		INPC + 50% da Receita Real do FUNDEB	
	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor
1.567,00	8,32	1.697,37	5,56	1.654,13	9,65	1.718,22	5,99	1.660,86

Ação Municipalista: Solicitar aos líderes partidários e ao presidente da Câmara que requeiram a inclusão da proposta na Ordem do Dia da Câmara dos Deputados e que votem pela derrubada do recurso.

Positiva

EDUCAÇÃO – PL 8.035/2010 – Câmara dos Deputados (PLC 103/2012 – Senado Federal)

Ementa: Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo.

Tramitação: Está na Comissão Especial do PNE (Câmara dos Deputados). Pronto para receber o parecer ao Substitutivo do Senado Federal.

Relevância: A CNM apooia a proposição com as emendas que apresentou. A entidade defendeu a posição dos Municípios em relação a dispositivos do PNE que impactam diretamente a gestão da educação municipal.

A reunião (2 de abril de 2014) foi convocada com o objetivo de dicustir e votar o parecer do relator sobre o texto. Na oportunidade, a CNM entregou aos parlamentares da Comissão novo ofício com posição dos gestores Municipais. O documento foi lido na reunião pela deputada Dorinha Seabra (DEM-TO). O presidente do colegiado, deputado Lelo Comibra (PMDB-ES), ressaltou que a Confederação apresentou um conjunto de questões relacionadas ao texto do relator, com importantes sugestões e opiniões, muitas das quais constam de destaques apresentados por parlamentares na Comissão. Ao mesmo tempo em que a Confederação reiterou os posicionamentos apresentados no ofício entregue no dia 18 de fevereiro, a entidade se manifestou em defesa da reincorporação ao PNE da estratégia 20.10. A medida, constante do substitutivo adotado pela Câmara em 26 de junho de 2012, foi suprimida no substitutivo aprovado pelo Senado Federal em dezembro de 2013 e não reintegrado ao texto do PNE pelo parecer do deputado Angelo Vanhoni (PT-PR), apresentado em 19 de março deste ano.

Ação Municipalista: Recomendar ao relator da Comissão Especial, deputado Angelo Vanhoni, que acolha o posicionamento da CNM, já lido pelo seu presidente.

Positiva

EDUCAÇÃO PL 3.020/2011
Câmara dos Deputados

Ementa: Altera o *caput* do art. 4º da Lei 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamenta a alínea "e" do inciso III do *caput* do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica, a fim de viabilizar que Estados e Municípios não beneficiados pela complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) possam receber complementação da União para integralização do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica.

Autor: Deputado Nelson Marchezan Júnior (PSDB-RS).

Tramitação: Está na Comissão de Finanças e Tributação (CFT – Câmara dos Deputados). O relator deputado Afonso Florence (PT-BA) está elaborando o parecer da Comissão.

Relevância: A CNM apooia esta proposição, atendidos os termos da proposta de emenda que será apresentada na CFT. Segundo a Lei 11.738/2008 (art. 4º), a União deve complementar a integralização do pagamento do valor do piso nacional dos professores, nos casos em que o Ente federado, cumprido o mínimo constitucionalmente vinculado de recursos para a educação, não disponha de condições orçamentárias para pagar o piso ao seu magistério público.

Ação Municipalista: Solicitar ao deputado relator que apresente relatório com substitutivo que acolha a emenda apresentada ao projeto e sugerida pela Confederção.

Positiva

EDUCAÇÃO PLS 10/2011
Senado Federal

Ementa: Altera a redação do § 2º do art. 10 da Lei 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Modifica a fórmula de ponderação entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da Educação Básica para a distribuição proporcional de recursos dos fundos.

Autor: Senadora Marinor Brito(Psol-PA).

Tramitação: Está na Comissão de Educação (CE – Senado Federal). O relator senador Randolfe Rodrigues (Psol-AP) está elaborando o parecer da Comissão.

Relevância: A CNM defende o cumprimento da Lei 11.494/2007, que regulamenta o Fundeb, que prevê a realização e a publicação, pelo Inep, de estudos do custo real de cada etapa e modalidade da Educação Básica, a fim de subsidiar a fixação anual das ponderações com base nas quais ocorre a redistribuição dos recursos que compõem os Fundos no âmbito de cada Estado, entre o governo estadual e os de seus Municípios.

Ação Municipalista: Sugerir ao relator que acolha a opinião da Confederação já manifestada, em acordo com a relevância acima referida.

Positiva

EDUCAÇÃO PL 5.690/2009
Câmara dos Deputados

Ementa: Acrescenta § 2º ao art. 6º da Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, dispondo sobre a correção anual dos valores *per capita* do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae).

Autor: Deputado Manoel Júnior(PMDB-PB).

Tramitação: Está na Comissão de Finanças e Tributação (CFT – Câmara dos Deputados). O relator deputado Andre Moura (PSC-SE) está elaborando o parecer da Comissão.

Relevância: A CNM apoia integralmente o texto desta proposição que prevê a correção anual, pela variação do INPC, dos valores per capita do Pnae. Garante a não redução, nem o congelamento dos valores do Pnae, além da recuperação das perdas de valor que a merenda escolar teve ao longo do tempo. A CNM sugeriu emenda propondo que o *per capita* não seja inferior a R$ 0,42 (referência ao ano de 2011).

Ação Municipalista: Solicitar ao deputado André Moura a apresentação de parecer favorável na Comissão de Finanças e Tributação.

Positiva

FINANÇAS – 10% DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E DA CIDE PARA MUNICÍPIOS E ESTADOS PEC 125/2011 – Senado Federal

Ementa: Altera a Constituição Federal para destinar dez por cento do produto da arrecadação das contribuições sociais e de intervenção do domínio econômico, divididos, igualmente, aos Fundos de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e dos Municípios (FPM).

Autor: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO).

Tramitação: Foi encaminhado ao Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE), sub-relator do tema: "Defesa Civil", da Comissão Temporária – Segurança Pública.

Relevância: A presente proposta prevê que 10% do produto da arrecadação de todas as contribuições sociais e de intervenções do domínio econômico, com exceção da Cide –combustíveis, que já é objeto de partilha, sejam entregues em partes iguais aos Estados e Municípios por meio do FPE e do FPM. De acordo com a tabela abaixo, em 2012 foi arrecadado mais de R$ 590 bilhões em contribuições, sendo que teria gerado um acréscimo de R$ 59 bilhões nas finanças Municipais. Já em 2013, o ganho seria superior a R$ 40 bilhões, levando-se em conta que os valores são referentes a janeiro e a agosto de 2013. De 2009 a dezembro de 2013, a arrecadação de contribuição foi de R$ 2,4 trilhões. Dez por cento deste valor seria superior a R$ 242 bilhões a mais nos cofres públicos Municipais.

Ano	Receita de Contribuição da União	PEC 125/2011 – 10%
2009	400.470.721.488	40.047.072.149
2010	475.432.043.698	47.543.204.370
2011	545.486.601.592	54.548.660.159
2012	590.425.207.847	59.042.520.785
2013	642.688.581.118	64.268.858.112
Total	**2.654.503.155.742**	**265.450.315.574**

Fonte: Tesouro Nacional (STN).

Ação Municipalista: Solicitar ao autor ou aos líderes partidários no Senado que requeiram ao presidente do Senado Federal, senador Renan Calheiros, o desapensamento e a tramitação autônoma da matéria

Positiva

FINANÇAS PEC 46/2009
Senado Federal

Ementa: Altera o inciso I do parágrafo único do art. 158 e o inciso I do art. 161 da Constituição Federal para remeter à lei complementar a fixação dos critérios para crédito da parcela de três quartos da receita do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) pertencente aos Municípios.

Autor: Senador Renato Casagrande(PSB-ES).

Tramitação: Está na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ – Senado Federal). A Comissão está a designar relator para elaborar o parecer da Comissão.

Relevância: A CNM apoia esta proposição. A proposição estabelece que seja alterado o critério do valor adicionado para a distribuição – entre os Municípios – de três quartos dos recursos arrecadados com o ICMS, estabelecido no parágrafo único, inciso I, do art. 158 da Constituição Federal. Propõe-se que sejam usados outros critérios para a distribuição além do valor adicionado, por exemplo, o índice de desenvolvimento humano, a área geográfica e a população dos Municípios. A CNM tem entendimento de que a proposição em questão acarretará um aumento de receita para os pequenos Municípios, proporcionando justiça fiscal.

Ação Municipalista: Solicitar ao presidente da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) que indique relator para apresentar parecer pela aprovação.

Positiva

FINANÇAS PLS 65/2007
Senado Federal

Ementa: Altera a Lei 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, para modificar as fontes de receita do Fundo Nacional de Segurança Pública e estabelecer a obrigatoriedade de repasse de, no mínimo, 80% dos recursos aos Estados, Distrito Federal e Municípios, para aplicação em ações de segurança pública.

Autor: Senador César Borges (PR-BA).

Tramitação: Está na Comissão Temporária sobre o "Financiamento da Segurança Pública" (Senado Federal). O senador Eduardo Braga (PMDB-AM) sub-relator da matéria está elaborando o parecer da Comissão.

Relevância: A CNM apoia esta proposta. A proposição garante um repasse de pelo menos 80% dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública para os Municípios. É indispensável a sua inclusão no texto que está sendo estudado pela Comissão Temporária. Hoje um dos grande problemas sociais é a segurança pública, os gestores argumentam que a receita não é suficiente para fazer frente às despesas, e a cada dia que passa as obrigações dos Entes federados para com a sociedade é crescente. O PLS 65, de 2007, vem ao encontro à necessidade dos Municípios ao apontar uma fonte de recurso sem aumento na carga tributária.

Ação Municipalista: Solicitar ao senador Eduardo Braga urgência na apresentação do relatório pela aprovação do projeto de lei na Comissão.

Positiva

FINANÇAS PLS 719-2011
Senado Federal

Ementa: Insere § 4º no art. 25 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, para isentar de contrapartida os Municípios com até 50 mil habitantes nos contratos de repasse com as instituições financeiras federais.

Autor: Senador Vital do Rego Filho(PMDB-PB).

Tramitação: Está no Plenário do Senado para votação em turno único.

Relevância: A CNM apoia este projeto. Se aprovada, esta proposição beneficiará 89% dos Municípios brasileiros (4.957 Municípios). Usualmente, os Municípios com até 50 mil habitantes têm a exigência de contrapartida estabelecida entre 2% a 5%, e, em geral, têm enormes dificuldades financeiras de recolher este valor. E, por não dispor de recursos, ficam impedidos de celebrar convênios com os governos federal e estadual para obras vitais destinadas à população mais carente. A CNM, sabendo das muitas obrigações dos gestores Municipais, tendo a concepção do quanto as receitas são escassas para fazer frente às despesas sempre crescentes, é favorável à aprovação do projeto por dois pontos: em primeiro lugar, a economia do erário público e, em segundo, a facilitação de verbas paraa execução de ações vitais aos pequenos Municípios.

Ação Municipalista: Solicitar à lideranças partidárias do Senado que requeiram a tramitação autônoma e a votação em separado na Ordem do Dia do Plenário.

Positiva

FINANÇAS PLS 86/2011
Complementar – Senado Federal

Ementa: Altera dispositivo da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, para tratar das Transferências Voluntárias a Municípios com população de até 50 mil habitantes.

Autor: Senador Benedito de Lira(PP-AL).

Tramitação: Está pronta para ser votada na Comissão de Assuntos Economicos (CAE – Senado Federal) sob a relatoria do senador Vital do Rêgo (PMDB-PB).

Relevância: O objetivo da proposição é flexibilizar a contratação de transferências voluntárias a Municípios com população de até 50 mil habitantes, com vistas a fomentar seus gastos essenciais e estruturais, conjugado ao apoio federal prioritário para iniciativas de modernização da administração desses Municípios, de forma a que eles se enquadrem e incorporem a gestão fiscal definida na LRF.

Ação Municipalista: Solicitar ao presidente da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE –Senado) a inclusão da proposição na pauta da Comissão para deliberação.

Positiva

FINANÇAS PLS 466/2012
Complementar – Senado Federal

Ementa: Acrescenta subitem ao item 17 da lista de serviços tributáveis pelo Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), anexa à Lei Complementar 116, de 31 de julho de 2003.

Autor: Senador Francisco Dornelles(PP-RJ).

Tramitação: Está na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE – Senado Federal). O relator senador Delcídio do Amaral (PT-MS) está elaborando o parecer da Comissão.

Relevância: A CNM apoia esta proposição cujos efeitos gerarão receitas aos Municípios por reintroduzir na lista dos serviços sujeitos ao ISS a "veiculação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade em qualquer meio, exceto em jornais, periódicos, rádio, e televisão". Concorda com a jurisprudência do STF segundo o qual a veiculação deve ser tratada como etapa do serviço de publicidade, não se confundindo com serviço de comunicação, este sujeito ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (recolhido pelos Estados e pelo Distrito Federal). A proposta representa a ampliação da competência municipal em tributar o ISS. Esta inclusão acarreta, quando regulamentada, o aumento das receitas próprias, o que sempre representa, embora pequeno, algo positivo em prol dos Municípios.

Ação Municipalista: Solicitar ao senador Delcídio Amaral, relator da proposição, que apresente parecer pela aprovação da proposição na Comissão.

Positiva

FINANÇAS PL 5.807/2013
Câmara dos Deputados

Ementa: Dispõe sobre a atividade de mineração, cria o Conselho Nacional de Política Mineral e a Agência Nacional de Mineração (ANM), e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo.

Tramitação: Está apensado ao PLS 37/2011. Está na Comissão Especial da Câmara dos Deputados, destinada a proferir o parecer sobre a matéria.

Relevância: A CNM apresentou oito emendas, parte das quais foi acatada pelo relator. As mais relevantes procuram garantir a participação da CNM no Conselho Nacional de Política Mineral, a criação do Conselho de Fiscalização, a criação da Compensação Financeira pela Exploração Mineral (Cfem) e a redistribuição de 65% dos tributos entre os Municípios vizinhos da região mineradora. O Conselho é favorável com restrições. A CNM reconhece a necessidade de um novo instrumento legal para a mineração, no entanto, defende que as mudanças favoreçam e permitam a fiscalização por parte do Município produtor e favoreçam os Municípios visinhos impactados.

Ação Municipalista: Sugerir ao relator que acolha as emendas e sugestões apontadas pela Confederação formalmente.

Positiva

FINANÇAS PLS 222/2011
Senado Federal

Ementa: Acrescenta o art. 1º-A à Lei 12.058/2009 e o art. 1º-A à Lei 12.306/2010, que dispõem sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos Entes federados que recebem recursos dos Fundos de Participações dos Municípios (FPM) e dos Estados (FPE), além dos Fundos de Desenvolvimento Regional, com o objetivo de preservar a descentralização fiscal da Federação, e dá outras providências. Estabelece condições e prazos; dispõe que o TCU efetuará o cálculo do valor devido e das quotas; estabelece que a União aplicará complementarmente em programas de financiamento das tegiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste; dispõe que a lei orçamentária anual consignará as dotações necessárias à cobertura das despesas previstas; estabelece que os valores das entregas determinadas serão reduzidos em 60% no primeiro mês em que for feita a apuração prevista, e o redutor diminuirá em um ponto percentual a cada mês seguinte, até que a entrega passe a ser realizada pelo valor integral.

Autor: Senador Aécio Neves (PSDB-MG).

Tramitação: Está pronto para pauta na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ – Senado Federal), com relatório reformulado pelo senador José Agripino (DEM-RN).

Relevância: Tem parecer favorável da CNM. Com a aprovação do dispositivo, quando o governo federal fizer desonerações terá que transferir como apoio financeiro a diferença de 13,2% a maior, dos 12 últimos meses, da comparação entre a arrecadação das contribuições sociais e a base do FPM (IR + IPI).

Ação Municipalista: Solicitar ao presidente da Comissão que inclua a proposição na pauta da Comissão de Constituição e Justiça.

Positiva

FINANÇAS PLP 292/2013
Câmara dos Deputados

Ementa: Acrescenta § 4º ao art. 25 e parágrafo único ao art. 73 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que "estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências". Na suspensão de transferências voluntárias a Municípios cujas administrações passadas tenham prestações de contas em atraso ou consideradas irregulares, cujo prefeito, eleito e empossado posteriormente, não seja administrativa, legal e penalmente responsável pelas ditas contas.

Autor: Deputado Alexandre Toledo(PSB-AL).

Tramitação: Está apensado ao PLP 473/2009. Está na Comissão de Finanças e Tributação (CFT – Câmara dos Deputados), pronto para pauta, com parecer do deputado João Magalhães (PMDB-MG) pela aprovação com substitutivo.

Relevância: O referido projeto estabelece a não suspensão de transferências voluntárias a Municípios, cujas administrações passadas tenham prestações de contas em atraso ou consideradas irregulares. A CNM é favorável ao projeto uma vez que, com base em dados de levantamentos da própria CNM, 96,4% dos Municípios brasileiros estariam inaptos a celebrar convênios para a obtenção de repasses de recursos federais. A CNM entende como necessária a correção dessa situação, permitindo que o novo gestor não seja punido por erros das administrações anteriores.

Ação Municipalista: Apelar aos deputados integrantes da Comissão de Finanças pela aprovação do relatório apresentado.

Positiva

FINANÇAS PL 3.118/2012
Câmara dos Deputados

Ementa: Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Municípios, com o objetivo de compensar eventuais reduções dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Autor: Deputada Sandra Rosado (PSB-RN).

Tramitação: Está na Comissão de Finanças e Tributação (CFT – Câmara dos Deputados). A Comissão está a designar relator para a matéria.

Relevância: Com a intenção de estimular a economia, o governo federal promoveu desonerações de IPI. Isso agravou ainda mais a situação financeira das prefeituras. Hoje, há 14 decretos que desoneram o IPI. Tal medida impacta diretamente as contas dos Municípios, uma vez que o IPI é responsável por mais de 15% do total distribuído para o Fundo de Participação dos Municípios (FPM). Todas as desonerações do IPI concedidas até 2013 implicam renúncia de R$ 11 bilhões. Para 2014, o impacto total dessas desonerações no FPM atingirá R$ 2,072 bilhões. Então, a CNM é a favor da aprovação deste projeto, que propõe a amenização dos impactos.

Ação Municipalista: Solicitar ao deputado Mendonça Filho, designado relator, a apresentação favorável na Comissão.

Positiva

FINANÇAS PLP 108/2011
Câmara dos Deputados

Ementa: Acrescenta parágrafos ao artigo 11º, da Lei 101, de 4 de maio de 2000, que dispõe sobre normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade fiscal. Para fins de apuração do valor venal de imóveis urbanos, é obrigatória a instituição e o uso de planta genérica de valores (PGV) para todo Município com população acima de 20 mil habitantes.

Autor: Deputado Cláudio Puty (PT-PA).

Tramitação: Está na Comissão de Finanças e Tributação (CFT – Câmara dos Deputados). O relator deputado Afonso Florence (PT-BA) está elaborando o parecer da comissão.

Relevância: A CNM é a favor desta proposição por entender que a Planta Genérica de Valores é um instrumento fundamental para a administração tributária eficiente e orientada na efetiva constituição da progressividade no âmbito da tributação patrimonial em Municípios. Sua atualização periódica torna possível a apuração de valores venais de bens imobiliários urbanos mais próximos aos valores praticados em contratos de compra e venda no mercado imobiliário. Por conseguinte, permite a melhoria do desempenho da administração tributária municipal em termos de arrecadação e de promoção de equidade. Baseada em um conjunto de informações relativas a determinados grupo de variáveis selecionadas (exemplo: infraestrutura urbana, equipamentos sociais e aspectos ambientais), a PGV permite a conformação de um zoneamento interurbano e é capaz de fornecer informações relevantes à apuração do valor venal dos imóveis. Consequentemente, do cálculo do IPTU e do ITBI.

Ação Municipalista: Manifestar posição ao relator designado na Comissão de Finanças e Tributação (CFT – Câmara dos Deputados), deputado Afonso Florence, para que apresente parecer favorável para a proposição na Comissão.

Positiva

FINANÇAS PLP 437/2008
Câmara dos Deputados

Ementa: Altera a Lei Complementar 116, de 31 de julho de 2003, que "dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências". No caso de serviços relacionados à exploração e à explotação de petróleo, gás natural e outros recursos minerais, estabelece que o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) é devido no local de execução dos referidos serviços

Autor: Deputado Luiz Alberto (PT-BA).

Tramitação: A matéria está pronta para apreciação no Plenário da Câmara dos Deputados.

Relevância: A CNM é a favor desta proposição por gerar mais recursos para os Municípios. O projeto propõe a alteração do local de recolhimento dos serviços descritos no subitem 7.21 da Lei Complementar 116/2003, passando do domícilio do prestador para o local da prestação. Os serviços descritos no item 7.21 são prestados, geralmente, por grandes empresas domiciliadas em Município de grande porte. A proposta possibilita uma pulverização no recolhimento do ISS, beneficiando mais Municípios, inclusive os de pequeno porte.

Ação Municipalista: Manifestar aos líderes de bancada e ao presidente da Câmara dos Deputados a importância de incluir a presente proposição na Ordem do Dia do Plenário para deliberação.

Positiva

HABITAÇÃO PL 5.420/2013 – Câmara dos Deputados (na origem PLS 356/2011 – Senado Federal)

Ementa: Altera a Lei 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências, denominado Estatuto da Cidade, para instituir o dever da União de prestar assistência técnica e financeira aos Municípios para a elaboração do Plano Diretor e de outras normas dele decorrentes.

Autor: Senadora Ana Amélia (PP-RS).

Tramitação: Está na Comissão de Finanças e Tributação (CFT – Câmara dos Deputados). O relator, deputado José Humberto (PSD-MG), está elaborando o parecer da Comissão.

Relevância: A CNM é favorável ao acréscimo do inciso na Lei 10.257/2001. O acréscimo regulamentaria o dever da União de prestar assistência técnica e fornecer recursos financeiros para todos os Municípios que são obrigados, com base na Lei 10.257/2001, a elaborar e a revisar o plano diretor

Ação Municipalista: Solicitar ao relator a apresentação de parecer favorável na Comissão.

Positiva

JURÍDICA PEC 36/2009
Senado Federal

Ementa: Altera o art. 103 da Constituição Federal para permitir que confederações ou associações de Municípios de âmbito nacional possam propor Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) e Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC).

Autor: Senador Sergio Zambiasi (PTB-RS).

Tramitação: Está na Secretaria-Geral da Mesa (Senado Federal), para inclusão na Ordem do Dia.

Relevância: Esta proposta pretende incluir no rol de legitimados as entidades de representação de Municípios de âmbito nacional. Isso permitirá a proposição de ação direta de inconstitucionalidade e de ação declaratória de constitucionalidade sobre temas que repercutem na esfera de atuação dos entes locais.

Ação Municipalista: Solicitar ao presidente do Senado Federal, senador Renan Calheiros, e aos líderes partidários, a inclusão da proposição na Ordem do Dia do Plenário do Senado Federal.

Positiva

JURÍDICA PLV 1/2014 – Congresso Nacional (na origem MPV 630/2013)

Ementa: Altera a Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011, que institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC) e dá outras providências.

Autor: Presidência da República.

Tramitação: Remetido ao Senado Federal por meio do Of. 572/14/SGM-P, em 10 de abril de 2014.

Relevância: Estende o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC) para as licitações das obras do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e para as de serviços de engenharia no âmbito do sistema público de ensino. Aprovado pelo Congresso, o RDC tem por objetivo acelerar as contratações e o ritmo das obras para a Copa do Mundo de 2014 e as Olimpíadas de 2016. O governo federal acredita que a nova modalidade de licitação possa ampliar a eficiência nas contratações públicas e na competividade, promover a troca de experiências e de tecnologia e incentivar a inovação tecnológica. Acredita-se, também, que o novo regime eleve a transparência do processo de contratação e controle, uma vez que estimula a ampla utilização de meios e procedimentos eletrônicos, facilitando controles internos e externos em tempo real e o acesso a todos os seus detalhes, e desburocratiza o procedimento licitatório, com fase recursal única e a inversão de fases, medidas essas que igualmente facilitam o controle.

Ação Municipalista: Acompanhar a tramitação e, assim que for indicado o respectivo relator, apoiar o projeto.

Positiva

JURÍDICA PEC 19/2013
Senado Federal

Ementa: Altera o art. 42 da Constituição Federal para dispor sobre a criação de Brigadas de Incêndio pelos Municípios que não têm contingentes do Corpo de Bombeiros Militar.

Autor: Senador Vital do Rego (PMDB-PB).

Tramitação: Está na Comissão Temporária de Segurança Pública (Senado Federal). O senador Humberto Costa (PT-PE), sub-relator do tema "Estrutura da Polícia Brasileira", está elaborando o parecer da Comissão.

Relevância: Pela proposta, os Municípios que não contarem com unidades dos Corpos de Bombeiros poderão constituir Brigadas de Incêndio, de caráter civil, formadas por voluntários ou por servidores, para a atuação exclusivamente em operações de salvamento e combate a incêndios. Assim, a falta do serviço estadual poderá ser amenizada e suprida pelos Municípios, segundo seu interesse e necessidade.

Ação Municipalista: Solicitar ao relator que apresente relatório considerando o posicionamento da CNM.

Positiva

JURÍDICA PLS 16/2008
Senado Federal

Ementa: Altera a Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, que "dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui o Plano de Custeio e dá outras providências", para propor o rateio dos recursos oriundos do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres e destinados ao custeio da assistência médico-hospitalar dos vitimados.

Autor: Senador Marconi Perillo (PSDB-GO).

Tramitação: Está pronta para a Ordem do Dia na Comissão de Assuntos Sociais (CAS – Senado Federal). Matéria incluída na pauta do dia 2 de abril de 2014.

Relevância: A CNM apoia esta proposta. O projeto determina que 50% do prêmio recolhido pelas companhias seguradoras sejam destinados ao Fundo Nacional de Saúde, de tal forma que o montante passe a ser rateado entre os fundos nacional, estaduais e Municipais de saúde, na proporção de 35% para o primeiro e de 15% para os demais. A proposição é justificada pelo fato de que as despesas com o atendimento e o tratamento das vítimas de acidentes de trânsito recaem, em sua maior parte, sobre os Estados e os Municípios, que são os mantenedores da maior parte dos serviços de emergência médica existentes no país. Em razão disso, propõe um rateio correspondente dos recursos hoje cometidos apenas à União.

Ação Municipalista: Solicitar à senadora Ana Amélia Lemos (PP-RS) a apresentação de parecer na Comissão de Assuntos Sociais, adequando o relatório às sugestões apresentadas pela CNM.

Positiva

JURÍDICA PLS 424/2013
Senado Federal

Ementa: Dispõe sobre a composição e a forma de funcionamento do Conselho de Gestão Fiscal, criado pelo art. 67 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Autor: Senador Fernando Collor (PTB-AL).

Tramitação: Está na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ – Senado Federal). O relator, senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR), está elaborando o relatório da Comissão.

Relevância: A CNM é favorável a esta proposição em razão das importantes funções do Conselho Fiscal, que promove o acompanhamento e a avaliação da política e da operacionalização da gestão fiscal. Atualmente, a norma de atualização das contas públicas e a padronização das prestações de contas ficam sob a responsabilidade da Secretaria de Tesouro Nacional, o que deveria se feito pelo Conselho Fiscal com a participação dos Entes previstos no art. 67 da LRF. A CNM também entende que o conselho deve prever a inclusão de um representante da entidade no respectivo Conselho.

Ação Municipalista: Solicitar ao senador Mozarildo Cavalcanti(PTB-RR) que apresente relatório favorável à proposição, incluindo um representante da Confederação.

Positiva

JURÍDICA PEC 172/2012
Câmara dos Deputados

Ementa: Altera o art. 160 da Constituição Federal. Estabelece que a lei não imporá, nem transferirá qualquer encargo ou prestação de serviços aos Estados, Distrito Federal ou aos Municípios sem a previsão de repasses financeiros necessários ao seu custeio.

Autor: Deputado Mendonça Filho (DEM-PE).

Tramitação: Está na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJC – Câmara dos Deputados). O relator deputado Márcio Macêdo (PT-SE) apresentou parecer pela admissibilidade.

Relevância: A CNM apoia esta proposta. Dada a grande extensão territorial do país, há serviços que – embora atribuídos ao governo central – devem ser executados pelos governos regionais ou locais, sob pena de não surtirem os efeitos almejados. Isso justifica, e até impõe, a transferência de encargos da União para os Municípios, encurtando a distância entre o Ente federal e a população, destinatários de qualquer planejamento público. O que é inaceitável, até por uma questão de bom senso, é que a União delegue serviços a Municípios, mas não lhes garanta os recursos financeiros necessários à sua execução. Além de comprometer a eficiência e a qualidade dos serviços transferidos, esta prática afeta significativamente o próprio equilíbrio financeiro do Pacto Federativo. Aprofunda a dependência dos Municípios de repasses discricionários da União, já bastante favorecida pelo expressivo aumento da carga tributária e pela detenção exclusiva do produto das chamadas contribuições sociais gerais.

Ação Municipalista: Solicitar ao presidente da Comissão a inclusão da proposição na Ordem do Dia da Comissão para deliberação já que tem parecer pela sua admissibilidade.

Positiva

JURÍDICA PEC 16/2011
Câmara dos Deputados

Ementa: Acrescenta § 5º ao art. 159 da Constituição Federal.

Autor: Deputado Reinaldo Azambuja (PSDB-MS).

Tramitação: Está na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJC – Câmara dos Deputados). O relator, deputado Luiz Carlos (PSDB-AP), apresentou parecer pela admissibilidade.

Relevância: A CNM apoia esta proposição. Altera a Constituição Federal e determina que os Entes federados que sofram redução de receitas – originadas das transferências constitucionais –, devido à concessão de incentivos fiscais pela União, ficarão sujeitos e credores de compensação financeira na forma da lei.

Ação Municipalista: Solicitar aos parlamentares de sua base eleitoral-territorial que solicite a inclusão extrapauta ou ao presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que paute a matéria junto à CCJC.

Positiva

JURÍDICA PL 4.249/2008 – Câmara dos Deputados (na origem PLS 500/2007 – Senado Federal)

Ementa: Acrescenta os artigos 37-A, 37-B e 37-C à Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para prever a criação de cadastro de pessoas físicas ou jurídicas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e contratar com a administração pública direta e indireta. Também propõe permitir a integração entre os cadastros mediante convênio firmado entre os Entes federados.

Autor: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN).

Tramitação: Está na Comissão de Finanças e Tributação (CFT – Câmara dos Deputados).O relator, deputado Leonardo Quintão (PMDB-MG), está elaborando parecer da Comissão.

Relevância: A CNM participou da construção desta proposta no Senado Federal. O objetivo principal do projeto de lei é alterar a Lei de Licitações (Lei 8.666/1993), de modo a determinar que os órgãos públicos em todas as esferas de governo mantenham cadastro de pessoas físicas e jurídicas com restrições para contratar com entidades governamentais.

Ação Municipalista: Apelar ao relator para que apresente parecer favorável à proposta.

Positiva

JURÍDICA PL 6.460/2013 – Câmara dos Deputados (na origem PLS 380/2012 – Senado Federal)

Ementa: Institui a Política Nacional de Defesa e de Desenvolvimento da Amazônia Legal e da Faixa de Fronteira.

Autor: Senado Federal – Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDN)

Tramitação: Está na CREDN (Câmara dos Deputados). O relator, deputado Átila Lins (PSD-AM), está elaborando o parecer da Comissão.

Relevância: A CNM é favorável. O art. 8º do texto determina que "os Municípios localizados na Faixa de Fronteira devem ter observado, para fins de celebração de convênios com a administração pública federal, o disposto no § 1º e no *caput* do art. 26 da Lei 10.522/2002". Isto é, suspende a restrição para a transferência de recursos federais para a execução de ações sociais em faixa de fronteira para os Municípios inadimplentes com o Cadin e no Siafi.

Ação Municipalista: Manifestar ao deputado relator o apoio da CNM e solicitar a apresentação de parecer pela aprovação na Comissão.

Positiva

JURÍDICA PL 6.711/2009 – Câmara dos Deputados (na origem PLS 47/2008 – Senado Federal)

Ementa: Altera o art. 29 do Decreto-Lei 1.455, de 7 de abril de 1976, para dispor sobre a destinação de veículo de transporte coletivo de passageiros objeto de pena de perdimento.

Autor: Senador Expedido Júnior (PSDB-RO).

Tramitação: Está na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJC – Câmara dos Deputados). A relatora, deputado Sandra Rosado (PSB-RN), apresentou parecer pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

Relevância: A CNM apoia a proposta. O parecer da relatora acatou a emenda da CNM que propôs que os veículos automotivos para transporte coletivo de passageiros, objeto de perdimento, e incorporados ao patrimônio da administração pública nos termos do inciso II do *caput*, serão destinados às prefeituras Municipais para utilização obrigatória em transporte escolar, segundo lista de prioridade fornecida anualmente pelo Ministério da Educação.

Ação Municipalista: Solicitar ao presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJC) que inclua a proposição na pauta da Comissão para deliberação.

Positiva

JURÍDICA PL 5.621/2013
Câmara dos Deputados

Ementa: Altera o art. 103-B da Lei 11.196, de 21 de novembro de 2005, para tornar obrigatória a repactuação de débito previdenciário e do Pasep para os Municípios com menos de 15 mil habitantes, em situação de emergência o estaduo de calamidade pública, em decorrência da seca, estiagem prolongada ou de outros eventos climáticos extremos, vedando a União de suspender o repasse do FPM para os Municípios nestas mesmas hipóteses.

Autor: Deputado Fábio Faria (PSD-RN).

Tramitação: Está na Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF – Câmara dos Deputados). O relator, deputado Padre Ton (PT-RO), apresentou parecer pela aprovação.

Relevância: A CNM é a favor desta proposição que prevê a repactuação dos débitos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep), mediante a suspensão temporária do pagamento da dívida, para Município em situação de emergência ou em estado de calamidade pública em decorrência da seca, de estiagem prolongada ou de outros eventos climáticos extremos. A região do semiárido brasileiro vem enfrentando a maior seca registrada nos últimos 50 anos. Os programas da União não têm se mostrado suficientes para combater tal situação. Fato denunciado pela CNM, razão pela qual está sendo proposto o reparcelamento de débitos do Pasep para todos os Municípios em situação de emergência ou em estado de calamidade pública. Além da suspensão do pagamento de tais débitos e também daqueles de origem previdenciária para os Municípios que possuem menor capacidade de pagamento, assim considerados aqueles que contem com menos de 15 mil habitantes. Trata-se de medida de fundamental importância para regularizar a situação financeira dos mais de mil Municípios em estado de emergência ou de calamidade pública no semiárido brasileiro, os quais se encontram sobrecarregados com demandas de caráter assistencial oriundas da população mais necessitada.

Ação Municipalista: Solicitar ao presidente da Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) que coloque a proposição na pauta para deliberação do parecer do deputado Padre Ton (PT-RO), pela aprovação.

Positiva

JURÍDICA PLC 135/2011 – Senado Federal (na origem PL 7.388/2010 – Câmara dos Deputados)

Ementa: Dá nova redação e acrescenta dispositivo à Lei 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos ministérios para instituir o Comitê de Articulação Federativa (CAF).

Autor: Poder Executivo.

Tramitação: Está na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ – Senado Federal) para designação de relator.

Relevância: O Comitê de Articulação Federativa (CAF) tem por missão ser um canal de diálogo e de deliberação entre os Municípios e o governo federal. Atualmente, o CAF é regulado pelo Decreto 6.181, de 3 de agosto de 2007. Na visão da CNM é muito importante que esse órgão seja institucionalizado por meio de lei para assim garantir sua permanência. Outro aspecto a ser ressaltado é a previsão das entidades nacionais de representação de Municípios como legítimos representantes locais. O projeto aguarda designação de relator na CCJC.

Ação Municipalista: Pedir a senador de sua base eleitoral-territorial que avoque a relatoria ou ao presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania (CCJC – Câmara dos Deputados) a designação de relator na Comissão para que apresente parecer favorável.

Positiva

JURÍDICA PL 1.037/2011
Câmara dos Deputados

Ementa: Institui forma especial de ressarcimento ou compensação financeira para os Municípios que realizarem despesas durante as eleições e para a manutenção de órgãos integrantes da estrutura do Poder Judiciário.

Autor: Deputado Dr. Ubiali (PSB-SP).

Tramitação: Está na Comissão de Finanças e Tributação (CFT – Câmara dos Deputados). O relator deputado José Priante (PMDB-PA) está elaborando o parecer da comissão.

Relevância: A CNM é favorável à proposta, que prevê a recuperação de valores gastos pelos Municípios nas eleições de responsabilidade federal. É sabido que durante as eleições federais, em razão da insuficiência de recursos repassados pela Justiça eleitoral, muitos Municípios arcam com grande parte das despesas realizadas durante o processo eleitoral, tais como transporte, refeição para mesários, cedência de servidores e demais estrutura para a realização do pleito. A proposta aguarda designação de relator na CCJC.

Ação Municipalista: Solicitar ao relator a apresentação de parecer favorável na respectiva Comissão.

Positiva

JURÍDICA PLC 134/2008 Senado Federal (na origem PL 931/2007 – Câmara dos Deputados)

Ementa: Acrescenta parágrafo ao art. 1º do Decreto-Lei 201, de 27 de fevereiro de 1967, para definir crimes de responsabilidade de secretários municipais e de titulares de órgãos municipais de Procuradoria Jurídica e de Controle Interno.

Autor: Deputado Mauro Nazif (PSB-RO).

Tramitação: Está na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ – Senado Federal). O relator, senador Sérgio Petecão (PSD-AC), apresentou parecer pela aprovação.

Relevância: Os diversos atos de gestão não são praticados somente pelos prefeitos, mas também por seus secretários Municipais, procurador-geral e membros do controle interno. No entanto, pelo Decreto-Lei 201/1967, somente o prefeito é passível de punição por crime de responsabilidade, razão pela qual a CNM é favorável ao projeto que visa ampliar o rol do citado decreto-lei.

Ação Municipalista: Solicitar aos membros da CCJ a aprovação do parecer do relator.

Positiva

MEIO AMBIENTE PLS 368/2012
Senado Federal

Ementa: Altera a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012, para dispor sobre as Áreas de Preservação Permanentes (APPs) em áreas urbanas.

Autor: Senadora Ana Amélia (PP-RS).

Tramitação: Está na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA – Senado Federal). O relator, senador Acir Gurgacz (PDT-RO), está elaborando o parecer da Comissão.

Relevância: A Lei 12.651, de 2012, ao tratar indistintamente zonas rurais e urbanas, em seu artigo 4º, determina que os Municípios observem, como limites das APPs localizadas em áreas urbanas, as mesmas dimensões que são estabelecidas para a zona rural, independentemente do que estiver disposto nos planos diretores de ordenamento territorial (Pdot). Esta imposição representa obstáculo à competência municipal conferida pela Constituição Federal (art. 30, inciso VIII) para "promover, no que couber, adequado ordenamento territorial da ocupação do solo urbano", por meio do seu Pdot e de suas leis de uso do solo. A proposição avança ao esclarecer que aos Municípios cabe, igualmente, definir a largura das faixas marginais que delimitam as áreas de faixa de passagem de inundação dos corpos d'água localizados em áreas urbanas, por meio de seus planos diretores e leis de uso e ocupação do solo, assegurando que sejam ouvidos os respectivos conselhos de Meio Ambiente e respeitados os planos de defesa civil aplicáveis. A CNM destaca que a aprovação do projeto de lei em análise poderá, inclusive, auxiliar na conscientização dos gestores públicos sobre a importância da formulação, por parte dos Municípios, do plano diretor como instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana. Por delegação expressa da Constituição Federal, no art. 182, cabe ao poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, "ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes".

Ação Municipalista: Solicitar ao presidente da Comissão de Agricultrura e Reforma Agrária a inclusão da proposição na Ordem do Dia da Comissão.

Positiva

MOBILIDADE URBANA/TRÂNSITO PL 1.238/2011
Câmara dos Deputados

Ementa: Altera a Lei 9.602, de 21 de janeiro de 1998, para dispor sobre as diretrizes do Fundo Nacional de Segurança e Educação no Trânsito (Funset).

Autor: Deputado Rogério Carvalho (PT-SE).

Tramitação: Aguarda a publicação. Com parecer do relator, deputado Zeca Dirceu (PT-PR), pela compatibilidade e adequação financeira e orçamentária do PL, do Substitutivo da Comissão de Viação e Transportes (CVT – Câmara dos Deputados) e da Emenda 1/2013, apresentada na Comissão de Finanças e Tributação (CFT).

Relevância: A iniciativa é oportuna e deve prosperar. Entretanto, estamos propondo alguns acréscimos necessários que envolvem duas vertentes fundamentais. Uma diz respeito à ampliação da fonte de recursos do Funset, passando de 5% para 10% da receita das multas e incluindo parte da receita do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (Dpvat). A outra trata do controle da gestão dos recursos do Fundo por meio de conselho gestor integrado por representantes da União, Estados e Municípios.

Ação Municipalista: Solicitar ao presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania (CCJC – Câmara dos Deputados) que indique relator para apresentar parecer pela aprovação.

Positiva

MOBILIDADE URBANA/TRÂNSITO PL 2.629/2011
Câmara dos Deputados

Ementa: Obriga a inclusão de ciclovias quando do projeto e da execução de obras rodoviárias federais.

Autor: Deputado Fábio Faria (PSD-RN).

Tramitação: Retirado da pauta da Comissão de Viação e Transportes (CVT – Câmara dos Deputados). O relator deputado Jaime Martins (PR-MG) apresentou parecer pela rejeição.

Relevância: Posição favorável ao projeto com proposta de emendas, sendo elas: a inclusão de rodovias estaduais na obrigatoriedade de construção de ciclovias; e, em função da manifestação do relator, entendemos que devam ser acrescidos mecanismos que orientem a inclusão de ciclovias nos perímetros urbanos de grande densidade populacional onde o modal cicloviário é uma necessidade, conforme demandas específicas a serem apuradas.

Ação Municipalista: Solicitar a parlamentar integrante da respectiva Comissão que apresente voto em separado, pela aprovação, com texto sugerido pela CNM.

Positiva

MOBILIDADE URBANA/TRÂNSITO PL 2.492/2011
Câmara dos Deputados

Ementa: Altera dispositivos da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro – e dá outras providências.

Autor: Deputado Manoel Júnior (PMDB-PB).

Tramitação: Está na Comissão de Viação e Transportes (CVT – Câmara dos Deputados). O relator deputado Hugo Leal (PSC-RJ) está elaborando o parecer da Comissão.

Relevância: O projeto altera vários dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro. Entre tais, destacam-se a integração (ao Sistema Nacional de Trânsito) da Agência Nacional de Transportes Terrestres e a renominação das representações na composição do Conselho Nacional de Trânsito (Contram), entre os quais um representante da entidade máxima representativa dos Municípios.

Ação Municipalista: Sugerir ao relator que inclua um representante da CNM no Contram.

Positiva

SANEAMENTO
PL 5.858/2013 Câmara dos Deputados
(na origem PLS 119/2011 – Senado Federal)

Ementa: Altera as Leis 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, e 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade –, para dispor sobre a implantação de redes subterrâneas de infraestrutura básica previamente às obras de pavimentação e condicionar a concessão de financiamento federal para obras Municipais ao cumprimento desta disposição.

Autor: Senador Acir Gurgacz(PDT-RO).

Tramitação: Está na Comissão de Viação e Transportes (CVT – Câmara dos Deputados) na forma do substitutivo apresentado pelo Relator deputado Jaime Martins (PSD-MG).

Relevância: A CNM apoia esta proposição, originária do PLS 119/2011 do Senado Federal, em vista dos benefícios imediatos às comunidades, além de estimular a gestão municipal para melhorar o planejamento das ações e da aplicabilidade dos recursos.

Ação Municipalista: Solicitar ao presidente da Comissão de Viação e Transportes (CVT) que coloque a proposição na Ordem do Dia para deliberação do parecer do deputado Jaime Martins pela aprovação, na forma do substitutivo apresentado.

Positiva

SANEAMENTO PLS 97/2010
Senado Federal

Ementa: Altera a Lei 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e dá outras providências, para determinar que a alocação de recursos federais para obras estaduais e Municipais seja condicionada à existência de projeto básico.

Autor: Comissão de Serviços de Infraestrutura (SF).

Tramitação: Está na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE – Senado Federal), pronto para a pauta da Comissão com relatório do Senador Álvaro Dias (PSDB-PR) favorável ao PLS.

Relevância: A CNM apoia a proposição, uma vez que a exigência de projeto básico não se constitui mera burocracia, uma vez que precisa estar atualizado e aprovado pelos órgão competentes, garantindo maior eficácia das obras e melhor eficiência na alocação de recusos financeiros da União. Além disto, temos que esta exigência contribuirá para a correta realização das obras em tempo hábil, evitando paralisações que poderiam vir a ocorrer, onerando os cofres públicos e, a depender do caso, gerando diversos transtornos sociais e ambientais.

Ação Municipalista: Solicitar ao presidente da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE – Senado) que inclua a matéria na pauta.

Positiva

SAÚDE PLP 123/2012
Câmara dos Deputados

Ementa: Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União. Revoga dispositivo da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012. Estabelece que a União aplicará em ações e serviços de saúde o mínimo de 10% de suas receitas brutas.

Autor: Deputado Darcísio Perondi (PP-RS).

Tramitação: Está na Comissão de Finanças e Tributação (CFT – Câmara dos Deputados). O relator, deputado Cláudio Puty (PT-PA), está elaborando o parecer da Comissão.

Relevância: Desde a vigência da EC 29/2000 que a população brasileira espera uma melhoria na qualidade dos serviços de saúde postos à sua disposição. Ocorre que a cada ano, além da necessidade de melhora da gestão, fica mais claro que o grande problema é mesmo a fonte de financiamento, pois os recursos que a Saúde tem, atualmente, são absolutamente insuficientes para que a população tenha uma saúde de qualidade. Assim, a CNM é a favor deste projeto de lei que teve origem no Senado Federal (PLS 521/2011). E tem o propósito de incluir representantes dos Municípios no Sistema Nacional de Turismo, para tanto, inclui um inciso no art. 8º da Lei 11.771/2008. Com essa lógica de financiamento, haverá um aumento no valor repassado aos Municípios para a saúde, além de atender o disposto no §2º, do art. 198 da Constituição Federal, que estabeleceu a aplicação de recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde. Assim, a CNM é a favor do substitutivo aprovado na CSSF, que define valores mínimos a serem aplicados, anualmente, pela União em ações e serviços públicos de saúde, valores estes calculados sobre a receita corrente líquida em ações e serviços públicos de saúde, nos seguintes percentuais: 15% em 2014; 16% em 2015; 17% em 2016; 18% em 2017; e 18,7% em 2018. Esses percentuais serão revistos em 2018.

Ação Municipalista: Solicitar ao relator e deputado Cláudio Puty (PT-PA) que apresente parecer favorável.

Valter_Campanato/ABr

Positiva

TURISMO PL 3.401/2012
Câmara dos Deputados
(na origem PLS 521/2011 – Senado Federal)

Ementa: Altera a Lei 11.771, de 17 de setembro de 2008, que dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, para incluir na composição do Sistema Nacional de Turismo os representantes dos Municípios pertencentes ao rol das regiões turísticas do Brasil, conforme definido pelo Programa de Regionalização do Turismo do Ministério do Turismo.

Autor: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE).

Tramitação: Está na Comissão de Constituição de Justiça e Cidadania (CCJC – Câmara dos Deputados). O relator, deputado Alceu Moreira (PMDB-RS), apresentou parecer pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com emenda.

Relevância: A CNM é a favor deste projeto de lei que teve origem no Senado Federal (PLS 521/2011) e que tem o propósito de incluir representantes dos Municípios no Sistema Nacional de Turismo, para tanto, incluindo um inciso no art. 8º da Lei 11.771/2008.

Ação Municipalista: Solicitar ao presidente da CCJC a inclusão na pauta da Comissão para a deliberação, e, posteriormente, apelar pela aprovação junto aos seus integrantes.

Positiva

TURISMO PL 5.774/2009
Câmara dos Deputados

Ementa: Institui a Política Nacional de Fomento ao Turismo Rural.

Autor: Deputado Homero Pereira (PR-MT).

Tramitação: Está no Plenário (Câmara dos Deputados) para deliberação.

Relevância: O turismo rural é uma ascendente vocação a ser explorada pelos Municípios. Com o devido apoio e planejamento, trata-se de um potencial imenso. As atrações existentes no meio rural são tantas que despertam o crescente interesse das comunidades urbanas. O presente projeto de lei tem o propósito de contribuir para dar sustentação ao desenvolvimento do turismo rural. Propõe uma definição de turismo rural e uma Política Nacional de Fomento ao Turismo Rural, de modo que acolha e represente a totalidade das atividades que ocorrem na área rural.

Ação Municipalista: Solicitar aos líderes partidários na Câmara para que deliberem sobre a matéria, com sua aprovação.

VI.

PAUTA NEGATIVA

Como já afirmamos nas notas introdutórias, na descrição de como organizamos a Pauta Municipalista, e identificamos o que é "Pauta Prioritária" e o que é "Pauta Positiva", assim também agimos em relação àquilo que reconhecemos como "Pauta Negativa".

Ou seja, a partir da identificação, cadastramento, qualificação e monitoramento realizados pela Assessoria Parlamentar e pela Área Técnica, e para facilitar o acompanhamento processual, realizamos a nominação dos projetos.

Entendemos e adjetivamos como "negativos" aqueles que contrariam as expectativas, necessidades e realidades Municipais. São vários casos e exemplos que invadem competências constitucionais e federativas, a exemplo da promoção de aumento de despesas Municipais sem prévia identificação de receitas, criação de pisos salariais nacionais de diversas categorias profissionais e frequentes desonerações de tributos constitucionalmente compartilháveis, entre outros.

No tocante aos projetos de criação de pisos salariais nacionais, cabe uma explicação adicional. Regra geral, fixando salários e alterando a carga horária de trabalho, e com grave repercussão inclusive quanto aos adicionais trabalhistas, os projetos têm em comum, entretanto, a não previsão de fontes de receita compatíveis e suficientes, onerando e agravando, inevitavelmente, as contas Municipais. Sobre o processo legislativo, ferem dispositivos constitucionais e legais, a exemplo da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Não é agradável a tarefa de identificar e nominar como "negativa ou com restrições" uma iniciativa legislativa, notadamente quando muitas delas têm boas intenções e repercussão social, embora intempestivas.

Entretanto, e por dever de responsabilidade, cabe ao gestor público monitorar e observar não somente as repercussões na coluna contábil das "receitas", mas, também, e tanto quanto, a repercussão financeira na coluna contábil das "despesas".

Negativa

Agricultura – PL 2.602/2011
Câmara dos Deputados

Ementa: Altera as Leis 12.188, de 11 de janeiro de 2010; 8.171, de 17 de janeiro de 1991; 8.629, de 25 de fevereiro de 1993; e 4.504, de 30 de novembro de 1964, e dá outras providências.

Autor: Deputado Nilson Leitão (PSDB-MT).

Tramitação: Está na Comissão de Finanças e Tributação (CFT – Câmara dos Deputados). O relator deputado Jerônimo Goergen (PP-RS) está elaborando o parecer da comissão.

Relevância: A CNM é contrária à criação do Programa de Agente Comunitário da Terra, que visa promover orientação técnica, pois vai de encontro com às competências da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (Anater). A referida proposta do Legislativo Federal pretende que os Municípios contratem os agentes comunitários. Tal proposta segue os moldes do Programa de Agentes Comunitários da Saúde (ACS), que são normatizados pelo governo federal e os recursos, repassados pelo Ministério da Saúde, são insuficientes acarretando em um custo anual aos Municípios de R$ 10,26 bilhões.

Ação Municipalista: Manifestar o posicionamento contrário ao presidente da Comissão e apelar para que o deputado relator apresente parecer divergente, conduzindo assim a matéria ao Plenário.

Negativa

ASSISTÊNCIA SOCIAL – PL 4.022/2008
Câmara dos Deputados. Apensado: PL 5.278/2009

Ementa: Acrescenta dispositivo à Lei 8.662, de sete de junho de 1993, para dispor sobre o salário mínimo profissional de Assistente Social.

Autor: Deputado Jorginho Maluly (DEM-SP).

Tramitação: Está na CFT (Câmara dos Deputados). O relator, deputado Cláudio Puty (PT-PA), está elaborando o parecer da Comissão.

Relevância: A CNM reconhece a necessidade do profissional de Assistência Social para a execução das políticas públicas. Todavia, é contra esta proposição por ferir o princípio constitucional da autonomia municipal.

Ao estabelecer valores para um piso salarial nacional para os assistentes sociais, coloca em risco o planejamento orçamentário municipal, pois o Município muitas vezes não dispõe de recursos para atender às demandas das categorias profissionais. Observando-se que a proposta não aponta nenhuma fonte de financiamento ou apoio financeiro da União ou dos Estados para o cumprimento do piso.

A proposta do PL é fixar o salário mínimo do assistente social em R$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte Reais) para uma jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

Atualmente, trabalham nos Cras e Creas Municipais – segundo o Censo do Suas 2012 – 19.775 assistentes sociais, com uma média salárial mensal (segundo informações da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho do Estado de São Paulo (salariômetro) de R$1.815,93. O que gera, por ano, um valor de R$ 657 milhões (valores de encargos trabalhistas).

Caso a proposta do PL seja aprovada, pode gerar um impacto financeiro anual de R$ 689 milhões para os Municípios. Anualmente, esse valor pode atingir o montante de R$ 1,346 bilhão, levando-se em consideração os valores de encargos trabalhistas praticados pela CLT.

Já na rede do SUS, segundo informações do Data SUS, há 30.673 assistentes sociais, o que gera gastos salariais anuais de R$ 1,019 bilhão. No caso da aprovação do PL , o impacto financeiro anual para os Municípios será de R$ 1,068 bilhão, totalizando R$ 2,088 bilhões.

Ação Municipalista: Solicitar ao deputado Cláudio Puty (PT-PA) a apresentação pela rejeição na Comissão de Finanças e Tributação (CFT – Câmara dos Deputados).

Elza Fiúza/ABr

Negativa

CULTURA PEC 458/2010
Câmara dos Deputados

Ementa: Acrescenta os § 4º e 5º ao art. 215 da Constituição Federal, criando percentual mínimo de aplicação de recursos para a cultura e dá outras providências.

Autor: Deputado Dr. Ubiali (PSB-SP).

Tramitação: Está na Comissão de Constituição de Justiça e Cidadania (CCJC – Câmara dos Deputados). O relator, deputado Gonzaga Patriota (PSB-PE), apresentou parecer pela admissibilidade.

Relevância: A contrariedade não se reporta à aplicação e à qualificação de investimentos em cultura, mas, sim, ao fato de exigir que o Município disponibilize recursos, invadindo competência privativa.

Ação Municipalista: Quando ocorrer a instalação da respectiva Comissão Especial, sugerir ao seu presidente e relator que considerem a repercussão financeira, evitando onerar ainda mais os Municípios.

Negativa

EDUCAÇÃO PLS 569/2009
Senado Federal

Ementa: Altera o art. 3º da Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, para garantir a distribuição de alimentação escolar nos dias úteis não letivos para os alunos matriculados na Educação Básica pública.

Autor: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB).

Tramitação: Está na Comissão de Educação (CE – Senado Federal). O relator, senador Antônio Carlos Valadares (PSB-SE), está elaborando o parecer da Comissão.

Relevância: A CNM é contra o projeto por afrontar a autonomia municipal e colocar em risco a economia dos Municípios. Propõe a distribuição da merenda escolar para os alunos da Educação Básica pública também nos dias não letivos (sábados, domingos, feriados e dias de férias) cujos pais manifestarem o seu recebimento.

Ação Municipalista: Solicitar ao senador Antônio Carlos Valadares (PSB-SE) a mudança em seu relatório na Comissão de Educação, alterando o parecer da proposição de aprovação para a rejeição.

Negativa

EDUCAÇÃO PLS 266/2010
Senado Federal

Ementa: Torna obrigatória a criação, pelos Estados, Municípios e Distrito Federal, da gratificação de assiduidade dos professores do Ensino Fundamental, e dá outras providências.

Autor: Senador João Faustino (PSDB-RN).

Tramitação: Está na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ – Senado Federal) para a designação de relator.

Relevância: A CNM é contra esta proposição que determina aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal instituírem, nos seus planos de cargos e vencimentos dos professores do Ensino Fundamental, o pagamento da Gratificação de Assiduidade correspondente ao vencimento previsto para o mês de dezembro de cada ano, pagos em parcela única por ocasião do pagamento do décimo terceiro salário, beneficiando os professores, no exercício das suas funções, que tiverem 100% de frequência da sua jornada regular de trabalho.

Ação Municipalista: Assim que ocorrer a designação de relator, manifestar a discordância da CNM por comprometer e onerar as finanças Municipais.

EDUCAÇÃO PLS 409/2011
Senado Federal

Ementa: Altera a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da Educação Básica; altera as Leis 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, para imputar responsabilidades na esfera administrativa, civil e criminal pelo descumprimento do inciso I, do art. 17. Prevê a responsabilização administrativa, civil e criminal dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não garantirem que a oferta da alimentação escolar se dê em conformidade com as necessidades nutricionais dos alunos, durante o período letivo.

Autor: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE).

Tramitação: Está na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ – Senado Federal) para designação de relator.

Relevância: A Confederação Nacional de Municípios (CNM) é contrária ao PLS 409/2011 por não atender aos interesses municipalistas e por tratar de responsabilização já definida em outras leis federais. A referida proposição estabelece punição ao agente público responsável, imputando responsabilidade administrativa, civil e criminal aos entes da Federação no caso de descumprimento do disposto no inciso I do art. 17 da Lei 11.947/2009, que trata da alimentação escolar, entre outros programas da Educação. A proposta, ao estabelecer punição ao agente público responsável pela execução do programa, apresenta dispositivo que já faz parte do ordenamento jurídico brasileiro

Ação Municipalista: Quando da designação do relator, informá-lo a respeito da contrariedade dos Municípios brasileiros relativamente à proposição.

Negativa

EDUCAÇÃO PEC 182/2012
Câmara dos Deputados

Ementa: Acresce parágrafo ao art. 166 da Constituição Federal e dá outras providências. Estabelece percentual mínimo em relação ao PIB a ser aplicado em ações e serviços de proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente.

Autor: Deputado Irajá Abreu (PSD-TO).

Tramitação: Está na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJC – Câmara dos Deputados). Apresentado o parecer do relator, deputado Alceu Moreira (PMDB--RS), pela admissibilidade.

Relevância: A CNM é contra esta emenda uma vez que criará mais um ônus ao orçamento do Município, que já possui a obrigatoriedade de destinar percentuais mínimos para aplicação em educação e saúde.

Ação Municipalista: Tão logo seja incluída na Ordem do Dia da Comissão de Constituição e Justiça, solicitar aos seus integrantes que votem pela rejeição da proposição por comprometer as finanças dos Municípios

Negativa

EDUCAÇÃO PL 3.133/2008 – Câmara dos Deputados (na origem PLS 433/2007 – Senado Federal)

Ementa: Altera o art. 67 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional. Estabelece que os profissionais da Educação Básica tenham vencimento inicial igual ou superior ao piso salarial profissional nacional e, a cada sete anos de trabalho, a licença das atividades normais, com duração mínima de um (um) ano.

Autor: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF).

Tramitação: Está na Comissão de Finanças e Tributação (CFT – Câmara dos Deputados). Apresentado o parecer do relator, deputado Pedro Eugênio (PT-PE), pela compatibilidade e adequação financeira e orçamentária do PL 3.133/2008, das Emendas 1 e 2 ao Substitutivo da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, e das Emendas 1/2009 e 2/2009 da Comissão de Educação e Cultura, na forma do substitutivo aprovado pela CEC; pela incompatibilidade e inadequação financeira e orçamentária do substitutivo aprovado pela CTASP e pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária da Emenda 3 ao Substitutivo da CTAS. Aguarda inclusão na pauta e votação do parecer.

Relevância: A CNM é contra esta proposição, originada do PLS 433/2007, cujo texto dispõe que após sete anos de exercício o profissional da Educação Básica pública terá o direito de afastar-se de suas atividades pelo período mínimo de um ano para fins de capacitação e/ou qualificação.

Ação Municipalista: Apelar aos integrantes da Comissão que votem pela rejeição do parecer apresentado.

Negativa

EDUCAÇÃO PL 5.188/2013
Câmara dos Deputados

Ementa: Altera a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e dá outras providências, para definir número mínimo de refeições a serem oferecidas aos beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae). Serão ofertadas, no mínimo, três refeições diárias por turno escolar.

Autor: Deputado Carlos Souza (PSD-AM).

Tramitação: Está na Comissão de Educação (CE – Câmara dos Deputados). Designada a relatora, deputado Alice Portugal (PCdoB/BA), para elaboração de parecer.

Relevância: A CNM é contrária ao PL 5.188/2013 porque os Municípios não teriam recursos para bancar as três refeições propostas no projeto. A proposição em análise acentua o cunho assistencialista do programa da alimentação escolar, enquanto, ao contrário, trata-se de promover a integração da merenda à atividade educacional desenvolvida na escola, acentuando seu caráter pedagógico. Três refeições diárias tornam-se um impositivo somente quando a jornada escolar é ampliada do mínimo atual de 4 horas diárias para a jornada em tempo integral, com o mínimo de 7 horas de permanência do aluno nas atividades educacionais, sob a responsabilidade da escola. Por essa razão, o valor por aluno/dia do Pnae corresponde a R$ 0,30 (trinta centavos de real) para o Ensino Fundamental e Médio e para a Educação de Jovens e Adultos, e ao triplo desse valor, ou seja, a R$ 0,90 (noventa centavos de real) para o ensino integral, promovido pelo Programa Mais Educação, do Ministério da Educação. Esta a razão que fundamenta o valor aluno/dia variável por etapa modalidade da Educação Básica, repassado pelo governo federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Ação Municipalista: Solicitar à relatora, na Comissão de Educação, a apresentação de parecer pela rejeição do projeto na forma como foi apresentado.

Negativa

EDUCAÇÃO PL 4.260/2012 – Câmara dos Deputados (na origem PLS 510/2011 – Senado Federal)

Ementa: Altera a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre o funcionamento de estabelecimentos públicos de Educação Infantil durante as férias escolares. Acresce o art. 31-A à Lei 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) para determinar que os estabelecimentos públicos de Educação Infantil ofereçam atividades pedagógicas para seus alunos durante os períodos de férias escolares, no mesmo horário de atendimento dos dias letivos, sem prejuízo dos direitos trabalhistas dos profissionais da Educação e com os devidos acréscimos em sua remuneração pela carga adicional de trabalho.

Autor: Senadora Ângela Portela (PT-RR).

Tramitação: Está na Comissão de Educação (CE – Câmara dos Deputados). Apresentado o parecer do relator, deputado Francisco Praciano (PT-AM), pela rejeição.

Relevância: A CNM é contra o projeto por ferir a autonomia e comprometer o orçamento municipal.

Ação Municipalista: Pedir aos integrantes da Comissão que votem pela aprovação do relatório que rejeita a proposta.

Negativa

EDUCAÇÃO PL 698/2011
Câmara dos Deputados

Ementa: Altera a Lei 11.738, de 16 de julho de 2008, que "Regulamenta a alínea "e" do inciso III do *caput* do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica".

Autor: Deputado Romero Rodrigues (PSDB-PB).

Tramitação: Está na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público (CTASP – Câmara dos Deputados). (Apensado: PL 1.578/2011; PL 3.202/2012; PL 4.375/2012; PL 4.667/2012) Com a relatora, deputada Flávia Morais (PDT-GO), para a elaboração de parecer.

Relevância: A CNM é contrária à aprovação do PL 689/2011, que elevaria os gastos dos orçamentos Municipais no que diz respeito às folhas de pagamento dos profissionais do magistério da Educação Básica. O aumento do valor do piso conforme o proposto no PL 698/2011 ultrapassa, em grande medida, os percentuais de atualização anuais definidos na lei, o que poderá causar um impacto financeiro aos Municípios. Destaca-se, ainda, que a proposta não estabelece a fonte de recursos que Municípios e Estados utilizarão para cumprir o novo valor do piso, e, embora a lei preveja a complementação da União para a integralização do piso, o apoio financeiro federal não é para todos os que precisam. De acordo com os critérios da própria lei, só os Municípios dos Estados que recebem a complementação da União ao Fundeb poderão receber esses recursos.

Ação Municipalista: Manifestar à deputada designada relatora a discordância da CNM e a imediata apresentação de parecer pela rejeição do projeto na Comissão.

Negativa

EDUCAÇÃO PL 509/2011 – Câmara dos Deputados (na origem PLS 28/2010 – Senado Federal)

Ementa: Altera os artigos 2º e 13 da Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, para garantir a presença, nas redes de ensino, de profissionais da educação habilitados em alimentação escolar.

Autor: Senador Flávio Arns (PSDB-PR).

Tramitação: Está na Comissão de Finanças e Tributação (CFT – Câmara dos Deputados). O relator deputado Nelson Marchezan Junior (PSDB-RS) está elaborando o parecer da comissão.

Relevância: A CNM não apoia a proposta, pois cria cargos na administração pública sem observar que é competência do Município legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30 da Constituição Federal). Assim sendo, obrigar que toda a rede pública de ensino tenha um técnico em alimentação escolar fere a autonomia dos Municípios. Ademais, a proposição vai de encontro ao que preceitua o art. 169 da Constituição Federal, que determina que a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, e a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Ação Municipalista: Solicitar ao deputado relator a apresentação de parecer pela rejeição na Comissão de Finanças e Tributação (CFT).

Negativa

EDUCAÇÃO PL 7.420/2006
Câmara dos Deputados

Ementa: Dispõe sobre a qualidade da Educação Básica e a responsabilidade dos gestores públicos na sua promoção.

Autor: Deputada Professora Raquel Teixeira (PSDB-GO).

Tramitação: Está na Comissão Especial (Câmara dos Deputados). Apresentado o parecer do relator, deputado Raul Henry (PMDB-PE), pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pela adequação financeira e orçamentária; e, no mérito, pela aprovação do PL 247/2007; PL 1.680/2007; PL 4.886/2009; PL 413/2011; PL 2.417/2011; PL 6.137/2013; PL 600/2007; PL 1.256/2007; 8.039/2010; PL 450/2011; PL 5.647/2013; PL 8.042/2010; PL 1.747/2011; PL 5.907/2013; PL 1.915/2011; PL 2.604/2011; PL 3.066/2011;, e do PL 5.519/2013, apensados com substitutivo.

Relevância: A CNM é contra esta proposta por considerar desnecessária, diante da existência do Decreto-Lei 201/1967 (crime de responsabilidade de prefeitos e vereadores) e das leis 1.079/1950 (crime de responsabilidade) e 8.429/1992 (Lei de Improbidade) que são aplicadas nos casos de descumprimento da legislação.

Ação Municipalista: Solicitar aos integrantes da Comissão Especial que rejeitem a matéria.

Negativa

EDUCAÇÃO PL 3.688/2000
Câmara dos Deputados

Ementa: Dispõe sobre a introdução de assistente social no quadro de profissionais de Educação em cada escola.

Autor: Deputado José Carlos Elias (PTB-ES).

Tramitação: Está na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJC – Câmara dos Deputados). Apresentado o parecer do relator, deputado Fabio Trad (PMDB-MS), pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Substitutivo do Senado ao PL 3.688/2000, na forma original, e no formato aprovado na Comissão de Educação e Cultura, salvo, quanto a esta, houver exclusão de expressão no art. 2º.

Relevância: A CNM é contrária ao Projeto de Lei 3.688-C, de 2000, tendo em vista que a proposição não leva em consideração a atual estrutura do SUS e causará mais prejuízos à gestão da saúde na esfera Municipal.

Ação Municipalista: Solicitar aos integrantes da Comissão que votem contrariamente ao relatório.

Negativa

EDUCAÇÃO PL 1.286/2011
Câmara dos Deputados

Ementa: Acrescenta § 2º ao art. 25 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a obrigatoriedade da existência de educadores assistentes na Educação Infantil e nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental.

Autor: Deputada Dorinha Seabra Rezende (DEM-TO).

Tramitação: Está na Comissão de Educação (CE). Apresentado o parecer do relator, deputado Izalci (PSDB-DF), pela aprovação.

Relevância: Para a Confederação Nacional de Municípios (CNM), a proposta, que tem como objetivo melhorar o atendimento às crianças nos primeiros anos de escola, traduz-se em investimento importante, mas que preocupa os Municípios, na medida em que não é apresentada a fonte de recursos para que essa nova responsabilidade seja cumprida. Diante disso, não é favorável à proposição.

Ação Municipalista: Pedir aos integrantes da Comissão que votem contra o parecer apresentado.

Negativa

EDUCAÇÃO PL 285/2011
Câmara dos Deputados

Ementa: Amplia o calendário escolar anual das creches públicas para 240 dias letivos. Acrescenta § 3º ao art. 23 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (Ap. PL 1.328/2011).

Autor: Deputado Sebastião Bala Rocha (PDT-AP).

Tramitação: Está na Comissão de Educação (CE – Câmara dos Deputados). Apresentado o parecer da relatora, deputada professora Dorinha Seabra Rezende (DEM-TO), pela aprovação deste, na forma do substitutivo anexo e pela rejeição do PL 1.328/2011 e do PL 6.845/2013, apensados.

Relevância: A Confederação Nacional de Municípios é contrária ao PL, mesmo reconhecendo o direito constitucional dos pais trabalhadores de atendimento aos seus filhos de zero a cinco anos. São notórias as dificuldades que os Municípios enfrentam para manterem as etapas da Educação Básica sob sua responsabilidade, principalmente a Educação Infantil. Para a Confederação Nacional de Municípios (CNM), a proposta apresentada tem sua preocupação voltada às mães trabalhadoras, em que é alegado que as creches não podem ter suas atividades interrompidas durante o período de férias das outras etapas da Educação Básica. Outro aspecto importante diz respeito à não sinalização da fonte de recursos que os Municípios terão disponíveis para pôr em prática a proposta apresentada pelo deputado. Os Municípios têm aumentado, a cada ano, seus investimentos em manutenção e desenvolvimento do ensino, investimentos que representam, em média, 29,1% dos recursos vinculados à educação, porcentual bem acima do mínimo previsto pela Constituição (25%). Assim, sem recursos disponíveis não há como manter as creches abertas todos os dias do ano letivo.

Ação Municipalista: Pressionar os parlamentares integrantes da Comissão para que votem contrários ao parecer.

Negativa

EDUCAÇÃO PLS 175/2010
Senado Federal

Ementa: Altera o art. 2º da Lei 10.880, de 9 de junho de 2004, para incluir entre os beneficiários do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (Pnate) os estudantes com deficiência, residentes em áreas urbana e rural, e os alunos do Ensino Médio e da Educação Especial matriculados em estabelecimentos localizados fora de seu Município de residência. Altera a lei que institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar para determinar que seja oferecido, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), transporte escolar gratuito aos alunos residentes em área rural, matriculados na Educação Básica pública, e àqueles com deficiência, residentes em área rural ou urbana, matriculados na Educação Básica em escolas públicas ou em escolas de educação especial mantidas por instituições sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público.

Autor: Senador Flávio Arns (PSDB-PR).

Tramitação: Está na Comissão de Direitos Humanos (CDH – Senado Federal). Devolvido pelo relator, senador Cristovam Buarque, com relatório pela aprovação da matéria, com emenda.

Relevância: A CNM é contrária à aprovação do PLS 175/2010. Para a CNM, é louvável a iniciativa, porém, o financiamento do transporte escolar é preocupante e requer maior debate, principalmente porque a grande responsabilidade com a prestação desse serviço tem recaído sobre a gestão Municipal, que, além de transportar os alunos de suas escolas Municipais, vê-se obrigada a transportar os alunos das escolas estaduais.

Quando o benefício do programa é estendido aos alunos com deficiência, originários de escolas filantrópicas e conveniadas com o poder público, e aos estudantes residentes em localidades onde não sejam ofertadas vagas gratuitas no Ensino Médio ou na Educação Especial, ampliam-se ainda mais as responsabilidades do Município. Por fim, também se

apresenta a preocupação com a oferta do transporte escolar intermunicipal onde não houver oferta de vagas gratuitas no ensino médio ou na Educação Especial, pois representa mais uma despesa a ser realizada com recursos Municipais, sem assegurar que o ressarcimento por parte dos governos estaduais seja realizado.

Ação Municipalista: Encaminhar solicitação aos membros da Comissão que rejeitem o parecer do relator por ir contra os interesses dos Municípios.

Agência CNM

Negativa

EDUCAÇÃO PEC 121/2011
Senado Federal

Ementa: Torna os Municípios e o Distrito Federal responsáveis pela oferta de creches gratuitas para as crianças de até três anos, filhas ou dependentes de pais ou responsáveis trabalhadores, com financiamento partilhado pelos empregadores.

Autor: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ).

Tramitação: Está na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ – Senado Federal). Para designação de relator.

Relevância: A CNM tem restrições à PEC 121/2011. Há a necessidade de apresentação de emenda modificativa ao texto, de forma a adequar a idade mencionada ao seu atendimento em creches para crianças de até três anos de idade. Contudo, a proposta prevê que até completar 4 anos a criança será atendida em creches, porém, com esta idade é obrigatória a matrícula na pré-escola, conforme estabelece a Emenda Constitucional 59/2009. Desta forma, o texto proposto precisa ser melhorado para assegurar a adequação da faixa etária do segmento da Educação Infantil, no atendimento a crianças em creches.

Ação Municipalista: Manifestar o posicionamento dos Municípios brasileiros ao presidente da Comissão.

Negativa

EDUCAÇÃO PLS 9/2011
Senado Federal

Ementa: Suprime o artigo 11 da Lei 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Autor: Senadora Marinor Brito (PsolL-PA).

Tramitação: Está na Comissão de Educação (CE – Senado Federal). A matéria constou na pauta, mas não foi apreciada.

Relevância: A Confederação Nacional de Municípios é contrária ao projeto, tendo em vista que o art. 11 expressa um percentual coerente à modalidade da EJA. A oferta do ensino aos jovens e adultos é um direito garantido pela Constituição. O débito do Estado brasileiro com essas pessoas é grande, e as ações educacionais dos Entes da Federação devem girar em torno do incentivo aos educandos para que cursem a Educação Básica na idade certa, ao mesmo tempo em que têm o dever de assegurar aos que não interromperam seus estudos ou não tiveram oportunidades de estudar na idade apropriada.

Ação Municipalista: Solicitar aos senadores membros da Comissão de Educação que rejeitem o parecer do relator na Comissão.

Negativa

EDUCAÇÃO PLS 540/2007
Senado Federal

Ementa: Insere o art. 72-A na Lei Complementar 101, de quatro de maio de 2000, para prever a responsabilização dos gestores Municipais que descumprirem deveres de natureza educacional.

Autor: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF).

Tramitação: Está no Plenário (Senado Federal). Incluído na Ordem do Dia da sessão deliberativa de 20 março de 2014, o Requerimento 85, de 2014, da senadora Ana Amélia, que solicita o desapensamento do Projeto de Lei do Senado 376, de 2012 (complementar) dos Projetos de Lei do Senado 150, de 2005; 90, 180, 298, 414, e 540, de 2007; 66, 72, 265 e 482, de 2008; 12, 128, 175, 229, 230, 243, 248, 302, 315, 350, 450 e 507, de 2009; 21, 75, 538 e 719, de 2011; 113, 135 e 382, de 2012, todos complementares, a fim de que tenha tramitação autônoma.

Relevância: A CNM é contra esta proposição que altera a LC 101/2000, propondo punir o prefeito que deixar de oferecer vagas nas escolas a todas as crianças com idade entre quatro e 17 anos; deixar de assegurar a todas as escolas as condições mínimas de higiene, conforto e todas as condições para assegurar o bom aprendizado; deixar de oferecer curso de alfabetização a qualquer jovem ou adulto com mais de 15 anos que procure se alfabetizar e permitir que crianças em idade escolar estejam nas ruas, em horário escolar, desacompanhadas dos pais. A CNM é a favor da rejeição integral do projeto por entender que já existe legislação – Lei 8.429, de 2 de junho de 1991 – Lei de Improbidade Administrativa, que já estabelece punição ao gestor.

Ação Municipalista: Manifestar aos senadores o entendimento da CNM pela rejeição do projeto.

Negativa

EDUCAÇÃO PLS 319/2008
Senado Federal

Ementa: Cria o décimo quarto salário dos profissionais da Educação da rede pública e dá outras providências.

Autor: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF).

Tramitação: Está na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ – Senado Federal). Para designação de relator.

Relevância: A CNM é contra este projeto que onera os cofres dos Municípios. Determina que os profissionais da educação de base, lotados e em exercício nas escolas públicas de Educação Básica do Distrito Federal, dos Estados e Municípios, que tiverem elevado no ano escolar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) de sua escola em pelo menos 50%, recebam, no mês de dezembro, o décimo quarto salário, cujo pagamento deve ser realizado até o final do semestre da publicação do resultado da avaliação.

Ação Municipalista: Manifestar ao presidente da CCJ a contrariedade dos Municípios brasileiros. Igual manifestação assim que houver relator designado.

Negativa

EDUCAÇÃO PLS 320/2008
Senado Federal

Ementa: Cria o Programa Federal de Educação Integral de Qualidade para Todos e a Carreira Nacional do Magistério da Educação de Base.

Autor: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF).

Tramitação: Está na Comissão de Educação (CE – Senado Federal). Retirado de pauta, atendendo à solicitação do senador Roberto Requião, com a concordância do autor, senador Cristovam Buarque.

Relevância: A CNM é contra esta proposição porque o tema já é prioridade do governo federal. Quanto à criação da Carreira Nacional do Magistério da Educação de Base, com a adoção do Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, a aprovação deste dispositivo contribuiria para o que está ocorrendo gradativamente, que é o fato de os Municípios estarem sendo tolhidos de sua autonomia garantida pela Constituição Federal. Afinal, o Município possui autonomia para criar o plano de cargos e salários do magistério. Por estas razões, entende-se que a proposta trará prejuízos para os Municípios brasileiros.

Ação Municipalista: Manifestar aos senadores que compõem a Comissão de Educação que votem contra esta proposição.

Negativa

EDUCAÇÃO PEC 23/2010
Senado Federal

Ementa: Altera o art. 206 da Constituição Federal, para instituir um valor mínimo da gratificação de regência de classe aos professores da Educação Básica pública. Acrescenta § 2º ao art. 206 da Constituição Federal para instituir a gratificação de regência de classe, no valor mínimo de 70% do vencimento do cargo, aos professores da Educação Básica pública.

Autor: Senadora Níura Demarchi (PSDB-SC).

Tramitação: Está na CCJ (Senado Federal). A relatora, senadora Angela Portela (PT-RR), está elaborando o parecer da Comissão.

Relevância: A CNM é contra esta proposição por onerar os cofres dos Municípios, além de ferir o princípio constitucional de autonomia dos Municípios. A valorização do magistério, definida na Constituição, deve ser assegurada por meio da existência de planos de carreira, com piso salarial profissional nacional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos. As questões apresentadas na proposição em análise extrapolam o que deve ser estabelecido como orientação geral, e por isso ferem a autonomia e a especificidade de cada ente federado.

Ação Municipalista: Manifestar à respectiva relatoria que a proposta é prejudicial aos Municípios.

Negativa

EDUCAÇÃO PLS 182/2005
Senado Federal

Ementa: Altera o Decreto-Lei 201, de 27 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a responsabilidade dos prefeitos e vereadores, para definir como crime de responsabilidade a aplicação indevida de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), que impliquem na suspensão do oferecimento da merenda escolar.

Autor: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF).

Tramitação: Na Secretaria-Geral da Mesa (Senado Federal) para a inclusão da matéria na Ordem do Dia do Plenário.

Relevância: A CNM é a favor da rejeição integral do projeto por entender que já existe legislação – Lei 8.429, de 2 de junho de 1991, Lei de Improbidade Administrativa – que já estabelece punição ao gestor.

Ação Municipalista: Manifestar ao presidente do Senado Federal e aos líderes partidários a desconformidade dos Municípios ao projeto por ser contra os interesses destes- .

Negativa

FINANÇAS PLP 122/2007
Câmara dos Deputados

Ementa: Dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), dando nova redação ao inciso V do § 1º do art. 32 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

Autor: Deputado Vanderlei Macris (PSDB-SP).

Tramitação: Está na Comissão de Finanças e Tributação (CFT – Câmara dos Deputados) com parecer do deputado João Dado (SSD-SP) pela compatibilidade e adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.

Relevância: A proposta de redação ao dispositivo do Código Tributário Nacional estabelece novos critérios para a incidência do ITPU, passa a exigir não só um item, mas sim, dois – escola e posto de saúde. Dispositivo este que dificulta a incidência, acarretando inclusive isenções indiretas em muitos casos, o que acabará afetando negativamente as receitas próprias Municipais, razão que leva a CNM a adotar a posição de contrariedade.

Ação Municipalista: Apelar junto aos membros da Comissão de Finanças e Tributação sobre a inconveniência de aprovar o parecer do relator apresentado na Comissão.

Negativa

FINANÇAS PLP 237/2012
Câmara dos Deputados

Ementa: Altera a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Autor: Pedro Eugênio (PT-PE), Antônio Carlos Mendes Thame (PSDB-SP), Leonardo Quintão (PMDB-MG) e outros.

Tramitação: (Apensado ao PLP 221/2012) Está na Comissão Especial (Câmara dos Deputados), com aprovação de parecer – com complementação de voto. Pronto para a Ordem do Dia.

Relevância: O projeto propõe mudanças na Lei do Simples Nacional (LC 123/2006). A CNM é contrária ao projeto preliminarmente porque a apresentação do referido projeto de lei é totalmente inoportuna e inconveniente, haja vista que as mudanças da LC 139/2011 (última alteração na 123/2006) sequer foram implantadas e outras sequer tiveram iniciado o seu desenvolvimento. Além das graves mudanças que interferem na autonomia dos Municípios, como vedar a alteração da classificação de imóvel residencial para comercial, e consequente majoração na faixa de alíquota do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), tema este que não faz parte da cesta dos tributos abrangidos pelo Simples Nacional, assim, não cabe à Lei Complementar 123, de 2006, tratar deste imposto. O excesso de mudanças tem como consequência a perda de referência das administrações tributárias, trazendo desorientação ao processo e constantes alterações de rumo.

Ação Municipalista: Manifestar o posicionamento contrário dos Municípios brasileiros aos líderes partidários para que votem contrariamente à matéria.

Negativa

FINANÇAS PL 1.927/2003
Câmara dos Deputados

Ementa: Acrescenta dispositivo à Lei 10.336, de 19 de dezembro de 2001, para isentar as empresas de transporte coletivo urbano Municipal e de transporte coletivo urbano alternativo da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (Cide).

Autor: Deputado Fernando Fabinho (PFL-BA).

Tramitação: Está na Comissão Especial (Câmara dos Deputados). Apresentado o parecer do relator, deputado Carlos Zarattini (PT-SP), pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e pela compatibilidade e adequação orçamentária e financeira do Projeto de Lei 1.927-C, de 2003, na forma do substitutivo aprovado pelo Senado Federal.

Relevância: A CNM tem posição contrária à aprovação do projeto, pois dificilmente essas empresas de transporte coletivo farão abatimento dos valores cobrados dos usuários. Isto posto, seria mais um valor acrescido aos lucros das empresas. Também tais valores seriam subtraídos da base de cálculo da Cide dos Municípios, que é repassada trimestralmente aos Municípios.

Ação Municipalista: Passível de turno suplementar, urgente manifestar ao presidente e respectivos membros da Comissão de Assuntos Econômicos (Senado) a contrariedade da CNM com a presente proposta.

Negativa

FINANÇAS PLP 381/2014 – Câmara dos Deputados (na origem PLS 222/2013 – Senado Federal)

Ementa: Estabelece normas gerais sobre o processo administrativo fiscal, no âmbito das administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Autor: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB).

Tramitação: Aprovado no Plenário do Senado e remetido à Câmara dos Deputados.

Relevância: A Confederação Nacional de Municípios tem posição contrária à aprovação do projeto, que tem como objetivo a unificação do Processo Administrativo Fiscal (PAF). É inviável a Municípios de 10 mil habitantes estruturar um contencioso com câmaras julgadoras, câmara superior etc., e sua aprovação gerará um prejuízo econômico de grande monta para os Entes que terão de criar cargos, provocando o aumento de despesas públicas, o que, em muitos casos, poderá se revelar impraticável em virtude de limitações orçamentárias.

Ação Municipalista: Manifestar ao presidente da Câmara o posicionamento dos Municípios brasileiros pela rejeição da matéria aprovada no Senado**.**

Negativa

FINANÇAS PL 6.391/2013
Câmara dos Deputados

Ementa: Altera a Lei 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto das Cidades) para incluir o Plano Diretor da Mineração para os Municípios.

Autor: Luiz Fernando Machado (PSDB-SP).

Tramitação: Aguardando parecer do relator na Comissão de Minas e Energia (CME).

Relevância: Contra. Dos 5.568 Municípios no Brasil, aproximadamente dois mil desenvolvem atividades econômicas relacionadas à mineração, alguns deles são basicamente mineradores como Parauapebas (PA) e Itabira (MG). Outros Municípios (a maioria deles) abrigam pequenos empreendimentos e, da mesma forma, recebem *royalties* pela exploração de produtos minerais como areia, granito e sal. No entanto, recebem valores bem inferiores pela exploração. O plano diretor não é uma regra que simplesmente pode ser copiada, já que demanda certas particularidades, para as quais nem todos os Municípios brasileiros estão preparados. A Confederação Nacional de Municípios (CNM) entende que a exigência deve ser feita apenas para os Municípios em que a Compensação Financeira pela Exploração Mineral (Cfem) represente nas receitas correntes percentual igual ou superior a 2%, incluídos todos os custos com implementação do plano e com a contratação de especialistas. Os demais não estão obrigados, ficando facultada a criação de plano diretor e a contratação de especialista.

O limitador foi calculado com base nos dados do Finbra/STN e dos dados do Banco do Brasil. Municípios em que o percentual é inferior a 2% (sendo eles 5.099 Municípios) arrecadam de Cfem uma média de R$ 28 mil/ano. Aqueles em que o percentual fica acima de 2% arrecadam uma média de R$ 14 milhões/ano, sendo eles 77 Municípios.

Ação Municipalista: Manifestar ao relator da Comissão de Minas e Energia, deputado Vitor Penido (DEM-MG), a contrariedade dos Municípios.

Negativa

FINANÇAS PLS 65/2012
Senado Federal

Ementa: Altera a Lei Complementar 116, de 31 de julho de 2003, para estabelecer a alíquota máxima do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente nos serviços prestados no âmbito do turismo rural. Reduz item da lista de serviços de 5% para 3% (agenciamento relativo ao turismo rural).

Autor: Senador Lauro Antonio (PR-SE).

Tramitação: Está na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE – Senado Federal). Pronto para a pauta da Comissão com relatório do senador Wilder Morais (DEM-GO) favorável ao Projeto

Relevância: A CNM é contrária à aprovação do projeto, pois ofende princípios constitucionais tributários da isonomia, e afeta as finanças municipalistas. O projeto afeta a autonomia dos Municípios, uma vez que impõe o percentual de alíquota para uma única atividade, impedindo o Município de tributar da forma que lhe é permitida pela Constituição e pelo Código Tributário, em razão da competência tributária.

Ação Municipalista: Solicitar aos integrantes da Comissão que votem contrariamente ao relatório.

Negativa

HABITAÇÃO PLS 99/2010
Senado Federal

Ementa: Altera a Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo e dá outras providências, e a Lei 11.977, de 7 de julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) e sobre a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas e dá outras providências, para impedir a implantação de infraestrutura básica e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas de risco.

Autor: Comissão de Serviços de Infraestrutura (Senado).

Tramitação: Está na CCJ (Senado Federal). O relator, senador Ciro Nogueira (PP-PI), apresentou parecer pela rejeição.

Relevância: A CNM é contra. A Confederação reconhece que os problemas advindos da ocupação de áreas irregulares e de risco são crescentes nas cidades brasileiras.

A proposta apresentada pode ser considerada um retrocesso nas discussões da política urbana de regularização fundiária ao considerarmos as diretrizes da Lei 10.257/2001 e os avanços da Lei 11.977/2009. Cabe aos Municípios delimitar as áreas passíveis de ocupação e as proibidas no respectivo plano diretor, considerando as diretrizes de parcelamento do solo da Lei 6.766/1979. A CNM reafirma que a atribuição do ordenamento urbano é papel exclusivo do Município. Deste modo, visando ampliar o debate sobre a regularização fundiária e defendendo a tramitação do PL 3.057/2000 (que está parado), a CNM posiciona-se integralmente contra a presente proposição.

Ação Municipalista: Solicitar aos senadores da CCJ que aprovem o relatório apresentado e que rejeitem a referida proposta.

Negativa

FINANÇAS PLS 249/2010
Senado Federal

Ementa: Altera a Lei Complementar 116, de 31 de julho de 2003, para excluir da lista de serviços tributáveis pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza os serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

Autor: Senador Neuto de Conto (PMDB-SC).

Tramitação: Está na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ – Senado Federal) para designação de relator.

Relevância: O referido projeto é extremamente prejudicial aos Municípios, ao pretender excluir da lista de serviços tributáveis pelo ISS os serviços de registros públicos, cartorários e notariais. Os Municípios poderão perder muito com a falta de receita dessas atividades. Apenas para se ter uma ideia, os cartórios arrecadaram em 2006 cerca de R$ 4 bilhões de reais, conforme informações do jornal *O Globo*. Se aplicarmos a alíquota de 5% teremos uma média de R$ 200 milhões de receitas aos Municípios. A aprovação do projeto afetará de forma grave as receitas dos Municípios, os quais já possuem grandes dificuldades estruturais.

Ação Municipalista: Quando designado o respectivo relator, manifestar o posicionamento dos Municípios brasileiros, apontando a perda de receita própria causada pela iniciativa.

Negativa

JURÍDICA PEC 17/2012 – Senado Federal (na origem PEC 153/2003 – Câmara dos Deputados)

Ementa: Altera o art. 132 da Constituição Federal. Procuradores Municipais.

Autor: Deputado Maurício Rands (PT-PE).

Tramitação: Está na CCJ (Senado Federal). O relator, senador Inácio Arruda (PCdoB/CE), está elaborando o parecer da Comissão.

Relevância: É manifesta a preocupação da CNM em relação a esta proposição diante da realidade financeira dos Municípios brasileiros. Não podemos esquecer que 70%, ou seja, 3.902 (três mil novecentos e dois) Municípios têm menos de 20 mil habitantes, dentre os quais uma grande maioria vive em situação de penúria, carente de recursos para investir e sanar necessidades básicas de suas populações. Assim, institucionalizar na Constituição uma carreira de Estado para os procuradores permitirá que o teto salarial destes passe a ser o subsídio dos desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado, e não mais o subsídio do prefeito (art. 37, XI, CF). A CNM apresentou emenda aditiva no sentido de que a exigência de criação da carreira só persista para Municípios com mais de 100 mil habitantes, onde, de fato, temos uma exigência muito maior e capacidade financeira para arcar com o custo de manutenção de procuradores concursados. Em função desta emenda, apresentada pela senadora Ana Amélia, a proposição retornou à CCJC, à disposição do relator.

Observação: De autoria da Comissão de Constituição e Justiça do Senado (na origem PEC 29/2000), também tramita a PEC 358/2005 na Câmara dos Deputados, que, entre outras modificações, regulamenta a carreira do procurador Municipal.

Ação Municipalista: Manifestar ao relator e integrantes da Comissão a contrariedade dos Municípios brasileiros com a matéria.

Negativa

JURÍDICA PEC 324/2001
Câmara dos Deputados

Ementa: Altera a redação da alínea "e", inciso II do art. 34, inciso III do art. 35, parágrafo único do art.160, inciso IV do art. 167 e acrescenta o art. 216-A da Constituição Federal para incluir a determinação de aplicação mínima de recursos por parte da União, dos Estados, do Distrito Federal na preservação do patrimônio cultural brasileiro e na produção e difusão da cultura nacional (substitutivo). O substitutivo aprovado na Comissão Especial propõe que a União aplicará, anualmente, nunca menos de dois por cento; os Estados e o Distrito Federal, um e meio por cento; e os Municípios, um por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na preservação do patrimônio cultural brasileiro e na produção e difusão da cultura nacional. Propõe punição aos gestores que não cumprirem com este dispositivo constitucional.

Autor: Deputado Inaldo Leitão (PL-PB).

Tramitação: Está no Plenário (Câmara dos Deputados). Apresentado requerimento pelo deputado Onofre Santo Agostini (PSD-SC), para inclusão na Ordem do Dia.

Relevância: A CNM é contra por considerar que a previsão de um por cento para ser aplicado na preservação do patrimônio cultural brasileiro e na produção e difusão da cultura nacional seria mais um encargo no orçamento Municipal, sobrecarregado de obrigações, sem a contrapartida financeira do Poder Executivo.

Ação Municipalista: Manifestar aos líderes partidários a discordância dos Municípios, requerendo a rejeição da proposição.

Negativa

JURÍDICA PL 2.573/2011
Câmara dos Deputados

Ementa: Altera a Lei 7.498, de 25 de junho de 1986, que "Dispõe sobre a regulamentação do exercício de enfermagem, e dá outras providências". Fixa o piso salarial do enfermeiro em R$ 5.450,00, do técnico de enfermagem em R$ 2.725,00, do auxiliar de enfermagem em R$ 2.180,00 e da parteira em R$ 2.180,00. Reajuste pela variação do INPC.

Autor: Deputado Romero Rodrigues (PSDB-PB).

Tramitação: Está na CSSF (Câmara dos Deputados). Apresentado parecer do relator, deputado Alexandre Roso (PSB-RS), pela aprovação, com substitutivo.

Relevância: A CNM é contra por ferir o princípio constitucional da autonomia Municipal e por comprometer as finanças dos Municípios. A entidade realizou um estudo e verificou que o impacto nos Municípios do piso dos enfermeiros fica em torno de R$ 12 bilhões; dos técnicos de enfermagem, em torno de R$ 11 bilhões; dos auxiliares de enfermagem, em torno de R$ 7 bilhões; e das parteiras, em torno de R$ 12 milhões.

Ação Municipalista: Apelar aos integrantes da Comissão que rejeitem o parecer e o substitutivo, ressaltando a impossibilidade de os Municípios arcarem com o pagamento do piso e trabalhar junto à Comissão pela derrubada do substitutivo na Comissão.

Negativa

JURÍDICA PL 5.439/2009
Câmara dos Deputados

Ementa: Dispõe sobre o piso salarial do nutricionista no valor de R$ 4.650,00, reajustado anualmente pelo INPC.

Autor: Deputado Mauro Nazif (PSB-RO).

Tramitação: Está na CTASP (Câmara dos Deputados). Apresentado o parecer do deputado Alex Canziani (PTB-PR), pela aprovação.

Relevância: A CNM não apoia a proposta, pois vai de encontro ao que preceitua o art. 169 da Constituição Federal, que determina que a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, e a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Ação Municipalista: Manifestar aos integrantes da Comissão a discordância dos Municípios e apelar para que votem contrariamente ao parecer.

Negativa

JURÍDICA PL 5.359/2009
Câmara dos Deputados

Ementa: Dispõe sobre o exercício da profissão de farmacêutico e do piso salarial profissional da categoria, e dá outras providências. Piso salarial nacional de R$ 4.650,00, reajustado anualmente pelo INPC.

Autor: Deputado Mauro Nazif (PSB-RO).

Tramitação: Está na Comissão de Serviço Social e Família (CSSF – Câmara dos Deputados). Retirado de pauta, de ofício.

Relevância: A CNM é contra a proposição por ferir o princípio constitucional da autonomia Municipal e por comprometer as finanças dos Entes locais. A entidade realizou um estudo e verificou que o impacto do piso do farmacêutico para os Municípios é em torno de R$ 1 bilhão.

Ação Municipalista: Solicitar aos membros da Comissão de Serviço Social e Família (CSSF) a rejeição do parecer apresentado na Comissão por ser contra os interesses dos Municípios.

Negativa

JURÍDICA PL 1.332/2003
Câmara dos Deputados

Ementa: Dispõe sobre as atribuições e competências comuns das guardas municipais do Brasil. Regulamenta e disciplina a constituição, atuação e a manutenção das guardas civis municipais como órgãos de Segurança Pública em todo o território nacional e dá outras providências.

Autor: Deputado Arnaldo Farias de Sá (PTB-SP).

Tramitação: Está no Plenário (Câmara dos Deputados). Apresentado requerimento para inclusão na Ordem do Dia.

Relevância: A CNM é contra esta proposição na forma como foi posta. O substitutivo em análise prevê a faculdade do uso de armas para as guardas Municipais; a subordinação ao chefe do Poder Executivo; a competência para proteger bens, serviços e a população; a atuação repressiva imediata, no caso de flagrante delito; a integração com outros órgãos policiais; a destinação de linha telefônica gratuita e faixa de radiofrequência para seu uso exclusivo; o controle interno (exercido pelas corregedorias e ouvidorias) e o controle externo (exercido pelo Poder Legislativo); a prisão especial; a criação de guarda metropolitana, de fronteira e intermunicipal etc. Repassar todas essas atribuições contidas no PL às guardas Municipais significa impor ao Ente Município mais uma obrigação, sem o devido repasse de recursos.

Ação Municipalista: Articular com os deputados a rejeição da proposição pelo Plenário da Câmara dos Deputados.

Negativa

JURÍDICA PL 2.295/2000 – Câmara dos Deputados (na origem PLS 161/1999 – Senado Federal)

Ementa: Dispõe sobre a jornada de trabalho dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem. Altera a Lei 7.498, de 1986, fixa a jornada de trabalho em seis horas diárias e trinta horas semanais.

Autor: Senador Lúcio Alcântara (PSDB-CE).

Tramitação: Está no Plenário (Câmara dos Deputados). Apresentado requerimento, do Deputado Ivan Valente (Psol-SP), para inclusão na Ordem do Dia.

Relevância: A CNM é contrária à redução da carga horária proposta no projeto de lei, por afetar a administração pública Municipal, administrativa e financeiramente, condicionando-a à contratação de mais de 68,6 mil novos profissionais de enfermagem, gerando um impacto financeiro superior a R$ 2,1 bilhões/ano para suprir a redução de jornada de trabalho.

Ação Municipalista: Manifestar aos deputados a inconveniência de aprovar esta proposição pelos prejuízos que causarão aos Municípios em função das despesas, comprometendo as finanças Municipais.

Negativa

JURÍDICA PL 5.616/2013
Câmara dos Deputados

Ementa: Fixa o piso salarial dos guardas Municipais no valor de R$ 1.200,00, reajustados anualmente pelo INPC.

Autor: Deputado André Moura (PSC-SE).

Tramitação: Está na CSPCCO (Câmara dos Deputados). Com o relator, deputado Lincoln Portela (PR-MG), para a elaboração de parecer.

Relevância: No entendimento da CNM, este projeto, além de afrontar a autonomia Municipal, também estabelece padronização divergente dos demais servidores Municipais. Além do mais, é inconcebível estabelecer um piso salarial sendo que, em nosso país, temos regiões que apresentam realidades divergentes.

Ação Municipalista: Manifestar ao relator, deputado Lincoln Portela, que a CNM é contrária ao projeto por comprometer as finanças Municipais, além de ferir mortalmente o princípio constitucional de autonomia dos Municípios.

Negativa

JURÍDICA PL 4.924/2009
Câmara dos Deputados

Ementa: Dispõe sobre o piso salarial do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira. Piso de enfermeiro de R$ 4.650,00; técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem/parteira, valor equivalente a 50% do piso do enfermeiro.

Autor: Deputado Mauro Nazif (PSB-RO).

Tramitação: Está no Plenário (Câmara dos Deputados). Apresentado requerimento do deputado Ruy Carneiro (PSDB-PB), para inclusão na Ordem do Dia.

Relevância: A CNM reconhece o mérito da proposição, entretanto entende que os Municípios não terão condições de arcar com o pagamento dos pisos. Ressalta, ainda, que a proposição fere o princípio da autonomia dos Municípios estabelecida na Constituição Federal. A entidade realizou um estudo e verificou que o impacto nos Municípios do piso dos enfermeiros fica em torno de R$ 10 bilhões; dos técnicos de enfermagem, em R$ 9 bilhões; dos auxiliares de enfermagem, em torno de R$ 6 bilhões; e das parteiras, em torno de R$ 10 milhões.

Ação Municipalista: Solicitar aos líderes partidários a não inclusão na Ordem do Dia do Plenário e sua consequente votação em contrário.

Negativa

JURÍDICA PL 5.979/2009
Câmara dos Deputados

Ementa: Acrescenta dispositivo à Lei 8.856, de 1º de março de 1.994, a fim de dispor sobre o piso salarial dos profissionais fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais. Fixa em R$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais) o piso salarial dos profissionais fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais.

Autor: Deputado Mauro Nazif (PSB-RO).

Tramitação: Está na Comissão de Finanças e Tributação (CFT – Câmara dos Deputados). Devolvido ao relator, deputado Dr. Ubiali (PSB-SP), para atualização da legislação orçamentária.

Relevância: A CNM reconhece o mérito da proposição, entretanto entende que os Municípios não terão condições de arcar com o pagamento dos pisos. Ressalta, ainda, que a proposição fere o princípio da autonomia dos Municípios estabelecida na Constituição Federal. A entidade realizou um estudo e verificou que o impacto nos Municípios do piso dos fisioterapeutas fica em torno de R$ 3 bilhões e dos terapeutas ocupacionais, em torno de R$ 474 milhões.

Ação Municipalista: Solicitar aos membros da Comissão de Finanças e Tributação a rejeição do parecer do relator na Comissão.

Negativa

JURÍDICA PLS 240/2008
Senado Federal

Ementa: Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre veículos para transporte coletivo de estudantes, quando adquiridos por prefeituras Municipais e pelo Distrito Federal, e por profissionais autônomos e suas cooperativas, desde que habilitados e dedicados exclusivamente ao transporte escolar.

Autor: Senador Alvaro Dias (PSDB-PR).

Tramitação: Está na Comissão de Infraestrutura (CI – Senado Federal) para designação de relator.

Relevância: A CNM é contra esta proposição, inclusive contra o voto em separado. O seu texto propõe isenções de impostos que compõem a matriz do FPM e poderá causar prejuízos aos cofres Municipais.

Ação Municipalista: Manifestar ao presidente e aos membros da Comissão a preocupação da CNM com os termos da proposta, apelando pela rejeição do parecer e do voto em separado apresentados.

Negativa

MEIO AMBIENTE PL 5.013/2013 – Câmara dos Deputados (na origem PLS 293/2012 – Senado Federal)

Ementa: Estabelece normas gerais de política urbana e de proteção à saúde e ao meio ambiente, associadas à implantação e ao compartilhamento da infraestrutura de telecomunicações.

Autor: Senador Vital do Rego (PMDB-PB).

Tramitação: Está na respectiva Comissão Especial (Câmara dos Deputados). O relator, deputado Edson Santos (PT-RJ), apresentou parecer pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Relevância: A CNM é a contrária, uma vez que o projeto prevê isenção de licenciamento ambiental e urbanístico às inúmeras estações de rádio base para telecomunicações. A preocupação com este projeto encontra-se na liberação desordenada de equipamentos de ondas eletromagnéticas que expõem todos os habitantes que se encontram nas proximidades. A Confederação entende que esta é uma atividade de controle exclusivo das comunidades locais, ou seja, dos Municípios, uma vez que adentra no zoneamento urbanístico e ambiental.

Ação Municipalista: Manter contatos com o relator na Comissão Especial e solicitar o aproveitamento das emendas sugeridas pela CNM.

Negativa

MOBILIDADE URBANA/TRÂNSITO PEC 77/2013 – Senado Federal (na origem PEC 55-B/2011 Substitutivo – Câmara dos Deputados)

Ementa: Inclui o § 10 ao art. 144 da Constituição Federal, para disciplinar a segurança viária no âmbito dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Autor: Deputado Hugo Motta (PMDB-PB).

Tramitação: Está no Plenário (Senado Federal). Lido o parecer aprovado na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ – Senado Federal).

Relevância: A CNM tem restrições a esta proposição. Entretanto, propôs emendas, haja visto substitutivo elaborado pela Comissão Especial da Câmara, que soluciona os vícios de inconstitucionalidade e a interferência nos Estados e Municípios, constantes da proposta original. Dentre as emendas sugeridas pela CNM estão: a inclusão da estatística como uma das atividades exercidas pelos órgãos de trânsito; a inclusão da União entre os Entes responsáveis pela garantia da segurança viária; expansão do rol de servidores a serem incluídos em plano de carreira, não se limitando apenas aos agentes de trânsito; e ampliação do conceito de mobilidade para todas as vias públicas, independentemente da jurisdição, circunscrição e perímetro. Porém, mantém o posionamento original.

Ação Municipalista: Manifestar aos líderes a rejeição da proposição pelo plenário da Câmara dos Deputados.

Negativa

MOBILIDADE URBANA/TRÂNSITO PL 6.295/2009
Câmara dos Deputados

Ementa: Acrescenta inciso ao art. 24 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e dá outras providências.

Autor: Deputado Lelo Coimbra (PMDB-ES).

Tramitação: Está na Comissão de Viação e Transportes (CVT – Câmara dos Deputados) para designação de relator.

Relevância: O referido projeto de lei tem a intenção de atribuir competência aos órgãos executivos de trânsito dos Municípios para elaborar e encaminhar aos órgãos competentes os boletins de ocorrência relativos aos acidentes de trânsito. Para a CNM, o projeto encerra iniciativa equivocada e inoportuna, que não pode prosperar, e frisa que os Municípios podem efetuar registro simplificado sempre que for possível, para efeitos de controle estatístico. Todavia, não podem ser responsáveis pela confecção de laudos pormenorizados que levem ao juízo de culpa sobre os acidentes. Isso não é da competência dos Municípios e seria a transferência de um encargo que não lhes cabe.

Ação Municipalista: Manifestar ao presidente da Comissão a inconformidade dos Municípios brasileiros com a matéria.

Negativa

SAÚDE PL 1.187/2011
Câmara dos Deputados

Ementa: Altera a Lei 11.889, de 24 de dezembro de 2008, que regulamenta o exercício das profissões de técnico em saúde bucal (TSB) e de auxiliar em saúde bucal (ASB), para instituir piso salarial profissional nacional. Piso salarial de R$ 1.020,00 para uma jornada de oito horas, reajustável a cada ano pelo INPC.

Autor: Deputada Gorete Pereira (PR-CE).

Tramitação: Está na CSSF (Câmara dos Deputados). Aprovado requerimento do deputado Rogério Carvalho (PT-SE) para a realização de audiência pública com a finalidade de debater o projeto.

Relevância: A CNM é contrária à proposta originalmente apresentada tendo em vista que o estabelecimento de piso salarial para a categoria profissional técnicos em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB) unificará a remuneração dessas classes sem considerar as peculiaridades das diferentes regiões. O estabelecimento de piso salarial para qualquer categoria da Saúde é descabido, em função de duas questões centrais, quais sejam: a falta de competência do Congresso para legislar sobre esta matéria e o impacto financeiro que isso gerará na gestão da Saúde na esfera Municipal.

Legislar sobre os pisos salariais é competência dos Estados, e não do Congresso, de acordo com a Lei Complementar 103, de 2000. A atuação atípica e ilegítima do Congresso fere disposição de lei e afronta a autonomia Municipal. A justificativa da proposição legislativa é que o Congresso Nacional já reconheceu, por meio da Lei 11.889, de 24 de dezembro de 2008, as profissões de técnico em saúde bucal (TSB) e de auxiliar em saúde bucal (ASB). Contudo, a referida lei não instituiu pisos salariais para as categorias, de modo que o projeto vem preencher essa lacuna. Vale destacar que tal "lacuna" não deve ser preenchida pelo Congresso, mas, sim, pelos Estados.

O financiamento da saúde ainda não é uma matéria bem-definida. Por ora, o Município é o Ente que arca com a maior parte dos investimentos em saúde. O estabelecimento de piso salarial nacional ampliará os impasses e dificuldades. Afinal, o piso nacional desconsidera as peculiaridades financeiras e as necessidades locais dos diferentes Municípios. Temos diferenças regionais muito acentuadas e o estabelecimento "de cima para baixo" não considera as diferenças regionais.

Ação Municipalista: Participar da audiência pública e garantir a participação da CNM nos debates, desde já manifestando, em nome dos Municípios brasileiros, a inconformidade com a matéria.

Elza Fiuza/ABr

Negativa

SAÚDE PLS 174/2011
Senado Federal

Ementa: Altera a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para modificar o art. 36, que institui regras sobre a elaboração de planos de saúde, e para inserir dispositivos que regulam a responsabilidade solidária dos gestores no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Autor: Senador Humberto Costa (PT-PE).

Tramitação: Temporariamente retirado de pauta, está na Comissão de Assuntos Sociais do Senado, em mãos do relator e senador Wellington Dias (PT-PI), para reexame (tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado 190, de 2009, e 174, de 2011).

Relevância: A proposta é contrária aos pactos estabelecidos no âmbito da Saúde pública, mais precisamente ao que estabelece o art. 198 da Constituição Federal, que prevê que "as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada". Desta forma, não se pode nivelar a responsabilidade dos Municípios com a da União e a dos Estados. Deve-se respeitar a regionalização e a hierarquização do sistema e as especificidades locais e regionais existentes no Brasil.

A CNM é contrária à proposta porque estabelece a responsabilidade solidária dos entes da Federação, contrariando as pactuações existentes no âmbito do SUS, que estabelecem as responsabilidades dos Entes federativos de acordo com a complexidade dos serviços em saúde.

Ação Municipalista: Promover contatos com o senador e relator Wellington Dias (PT-PI) e demais membros da Comissão, no sentido de amplo reexame do projeto, ou, na impossibilidade, defender sua rejeição.

Negativa

SAÚDE PL 854/2011
Câmara dos Deputados

Ementa: Torna obrigatória a presença de profissional de Saúde em todas as escolas públicas e privadas e dá outras providências.

Autor: Deputado Jonas Donizete (PSB-SP).

Tramitação: Está na Comissão de Serviço Social e Família (CSSF – Câmara dos Deputados). A relatora, deputado Erika Kokay (PT-DF), está elaborando o parecer.

Relevância: A CNM é contra por ferir o princípio constitucional da autonomia Municipal e por comprometer as finanças dos Municípios.

Ação Municipalista: Manifestar à relatora e aos demais membros da Comissão a posição da CNM e solicitar a rejeição do parecer.

Negativa

SAÚDE PLS 213/2010
Senado Federal

Ementa: Altera a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para tornar obrigatória a existência do Programa Saúde da Família em Municípios com mais de 40 mil habitantes.

Autor: Senador Alfredo Nascimento (PR-AM).

Tramitação: Está na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ – Senado Federal). Pronto para a pauta.

Relevância: A CNM é contra a proposição, pois fere os arts. 18, 29 e 30 da Carta Magna, ou seja, a autonomia do Ente Municipal.

Ação Municipalista: Solicitar aos integrantes da Comissão que rejeitem a matéria.

LISTA DE AUTORES POR ESTADO, PARTIDO E PROPOSIÇÃO

UF	Autor	Partido	Proposição	Área	Pág.
AL	Sen. Benedito de Lira	PP	PLS 86/2011 Complementar – Senado	FINANÇAS	**43**
AL	Dep. Alexandre Toledo	PSB	PLP 292/2013 – Câmara	FINANÇAS	**47**
AL	Dep. Alexandre Toledo	PSB-AL	ENCONTRO DE CONTAS DA PREVIDÊNCIA INC 5.793/2014 (antigo PL 6.725/2013 – Câmara dos Deputados)	FINANÇAS	**24**
AL	Sen. Fernando Collor	PTB	PLS 424/2013 – Senado	JURÍDICA	**56**
AM	Dep. Carlos Souza	PSD	PL 5.188/2013 – Câmara	EDUCAÇÃO	**88**
AM	Sen. Alfredo Nascimento	PR	PLS 213/2010 – Senado	SAÚDE	**131**
AP	Dep. Sebastião Bala Rocha	PDT	PL 285/2011 – Câmara	EDUCAÇÃO	**95**
BA	Sen. César Borges	PR	PLS 65/2007 – Senado	FINANÇAS	**41**
BA	Dep. Luiz Alberto	PT	PLP 437/2008 – Câmara	FINANÇAS	**50**

UF	Autor	Partido	Proposição	Área	Pág.
BA	Dep. Fernando Fabinho	PFL	PL 1.927/2003 – Câmara	FINANÇAS	**107**
CE	Sen. Lúcio Alcântara	PSDB	PL 2.295/2000 – Câmara (na origem PLS 161/1999 – Senado)	JURÍDICA	**119**
CE	Dep. Gorete Pereira	PR	PL 1.187/2011 – Câmara	SAÚDE	**127**
DF	Sen. Cristovam Buarque	PDT	PL 3.133/2008 – Câmara (na origem PLS 433/2007 – Senado)	EDUCAÇÃO	**87**
DF	Sen. Cristovam Buarque	PDT	PLS 182/2005 – Senado	EDUCAÇÃO	**104**
DF	Sen. Cristovam Buarque	PDT	PLS 540/2007 – Senado	EDUCAÇÃO	**100**
DF	Sen. Cristovam Buarque	PDT	PLS 319/2008 – Senado	EDUCAÇÃO	**101**
DF	Sen. Cristovam Buarque	PDT	PLS 320/2008 – Senado	EDUCAÇÃO	**102**
ES	Sen. Renato Casagrande	PSB	PEC 46/2009 – Senado	FINANÇAS	**40**
ES	Dep. José Carlos Elias	PTB	PL 3.688/2000 – Câmara	EDUCAÇÃO	**93**
ES	Dep. Lelo Coimbra	PMDB	PL 6.295/2009 – Câmara	MOBILIDADE URBANA TRÂNSITO	**126**
GO	Sen. Marconi Perillo	PSDB	PLS 16/2008 – Senado	JURÍDICA	**55**
GO	Dep. professora Raquel Teixeira	PSDB	PL 7.420/2006 – Câmara	EDUCAÇÃO	**92**
MG	Sen. Aécio Neves	PSDB	PEC 31/2011 – Senado	FINANÇAS	**19**
MG	Sen. Aécio Neves	PSDB	PLS 222/2011 – Senado	FINANÇAS	**46**

UF	Autor	Partido	Proposição	Área	Pág.
MS	Sen. Antônio Russo	PR	PL 5.018/2013 – Câmara (na origem PLS 238/2012 – Senado)	AGRICULTURA	**30**
MS	Dep. Reinaldo Azambuja	PSDB	PEC 16/2011 – Câmara	JURÍDICA	**58**
MT	Dep. Homero Pereira	PR	PL 5.774/2009 – Câmara	TURISMO	**77**
MT	Dep. Nilson Leitão	PSDB	PL 2.602/2011 – Câmara	AGRICULTURA	**79**
PA	Sen. Marinor Brito	Psol	PLS 10/2011 – Senado	EDUCAÇÃO	**36**
PA	Dep. Cláudio Puty	PT	PLP 108/2011 – Câmara	FINANÇAS	**49**
PA	Sen. Marinor Brito	Psol	PLS 9/2011 – Senado	EDUCAÇÃO	**99**
PB	Dep. Wilson Filho	PTB	PEC 115/2011 – Câmara	EDUCAÇÃO	**32**
PB	Dep. Manoel Júnior	PMDB	PL 5.690/2009 – Câmara	EDUCAÇÃO	**37**
PB	Sen. Vital do Rego	PMDB	PLS 719/2011 – Senado	FINANÇAS	**42**
PB	Sen. Vital do Rego	PMDB	PEC 19/2013 – Senado	JURÍDICA	**54**
PB	Dep. Manoel Júnior	PMDB	PL 2.492/2011 – Câmara	MOBILIDADE URBANA TRÂNSITO	**71**
PB	Dep. Manoel Junior	PMDB	PL 385/2014 – ISS-*Leasing*, Cartões de Crédito e Construção Civil	FINANÇAS	**26**
PB	Sen. Vital do Rego	PMDB	PL 5.013/2013 – Câmara (na origem PLS 293/2012 – Senado)	MEIO AMBIENTE	**124**

UF	Autor	Partido	Proposição	Área	Pág.
PB	Sen. Vital do Rêgo	PMDB	PLP 381/2014 – Câmara (na origem PLS 222/2013 – Senado)	FINANÇAS	**108**
PB	Dep. Romero Rodrigues	PSDB	PL 698/2011 – Câmara	EDUCAÇÃO	**90**
PB	Dep. Inaldo Leitão	PL	PEC 324/2001 – Câmara	JURÍDICA	**114**
PB	Dep. Romero Rodrigues	PSDB	PL 2.573/2011 – Câmara	JURÍDICA	**115**
PB	Dep. Hugo Motta	PMDB	PEC 55B/2011 Substitutivo – Câmara (PEC 77/2013 Senado)	MOBILIDADE URBANA TRÂNSITO	**125**
PB	Sen. Cícero Lucena	PSDB	PLS 569/2009	EDUCAÇÃO	**83**
PE	Dep. Raul Henry	PMDB	PL 1.139/2007 – Câmara	CULTURA	**31**
PE	Dep. Mendonça Filho	DEM	PEC 172/2012 – Câmara	JURÍDICA	**57**
PE	Dep. Maurício Rands	PT	PEC 17/2012 – Senado (na origem PEC 153/2003 – Câmara)	JURÍDICA	**113**
PE	Sen. Humberto Costa	PT	PLS 174/2011 – Senado	SAÚDE	**129**
PI	Sen. Wellington Dias	PT	PLS 448/2011 – Senado	FINANÇAS	**22**
PR	Sen. Flávio Arns	PSDB	PL 509/2011 Câmara – (na origem PLS 28/2010 Senado	EDUCAÇÃO	**91**
PR	Sen. Flávio Arns	PSDB	PLS 175/2010 – Senado	EDUCAÇÃO	**96**
PR	Sen. Álvaro Dias	PSDB	PLS 240/2008 – Senado	JURÍDICA	**123**
RJ	Sen. Francisco Dornelles	PP	PLS 466/2012 Complementar – Senado	FINANÇAS	**44**

UF	Autor	Partido	Proposição	Área	Pág.
RJ	Sen. Marcelo Crivella	PRB	PEC 121/2011 – Senado	EDUCAÇÃO	**98**
RN	Dep. Sandra Rosado	PSB	PL 3.118/2012 – Câmara	FINANÇAS	**48**
RN	Sen. Garibaldi Alves Filho	PMDB	PL 4.249/2008 – Câmara (na origem PLS 500/2007 – Senado)	JURÍDICA	**59**
RN	Dep. Fábio Faria	PSD	PL 5.621/2013 – Câmara	JURÍDICA	**62**
RN	Dep. Fábio Faria	PSD	PL 2.629/2011 – Câmara	MOBILIDADE URBANA TRÂNSITO	**70**
RN	Sen. João Faustino	PSDB	PLS 266/2010	EDUCAÇÃO	**84**
RO	Sen. Acir Gurgacz	PDT	PL 5.858/2013 – Câmara (na origem PLS 119/2011 – Senado)	SANEAMENTO	**72**
RO	Sen. Acir Gurcacz	PDT	PEC 125/2011 – Senado	FINANÇAS	**38**
RO	Sen. Expedido Júnior	PSDB	PL 6.711/2009 – Câmara (na origemPLS 47/2008 – Senado)	JURÍDICA	**61**
RO	Dep. Mauro Nazif	PSB	PLC 134/2008 – Senado (na origem PL 931/2007 Câmara)	JURÍDICA	**66**
RO	Dep. Mauro Nazif	PSB	PL 5.439/2009 – Câmara	JURÍDICA	**116**
RO	Dep. Mauro Nazif	PSB	PL 5.359/2009 – Câmara	JURÍDICA	**117**
RO	Dep. Mauro Nazif	PSB	PL 4.924/2009 – Câmara	JURÍDICA	**121**

UF	Autor	Partido	Proposição	Área	Pág.
RO	Dep. Mauro Nazif	PSB	PL 5.979/2009 – Câmara	JURÍDICA	**122**
RR	Sen. Ângela Portela	PT	PL 4.260/2012 – Câmara (na origem PLS 510/2011 – Senado)	EDUCAÇÃO	**89**
RS	Sen. Ana Amélia	PP	PEC 39/2013 – Senado PEC 341/2013 – Câmara dos Deputados	FINANÇAS	**16**
RS	Sen. Ana Amélia	PP	PL 5.420/2013 – Câmara (na origem PLS 356/2011 – Senado)	HABITAÇÃO	**51**
RS	Sen. Ana Amélia	PP	PLS 368/2012 – Senado	MEIO AMBIENTE SANEAMENTO	**67**
RS	Dep. Nelson Marchezan Júnior	PSDB	PL 3.020/2011 – Câmara	EDUCAÇÃO	**35**
RS	Sen. Sergio Zambiasi	PTB	PEC 36/2009 – Senado	JURÍDICA	**52**
RS	Dep. Darcísio Perondi	PP	PLP 123/2012 – Câmara	SAÚDE	**74**
SC	Sen. Neuto de Conto	PMDB	PLS 249/2010 – Senado	FINANÇAS	**112**
SC	Sen. Niura Demarchi	PSDB	PEC 23/2010 – Senado	EDUCAÇÃO	**103**
SE	Sen. Antônio Carlos Valadares	PSB	PL 3.083/2012 – Câmara (na origem PLS 72/2010 – Senado)	AGRICULTURA	**29**
SE	Dep. Rogério Carvalho	PT	PL 1.238/2011 – Câmara	MOBILIDADE URBANA TRÂNSITO	**69**

UF	Autor	Partido	Proposição	Área	Pág.
SE	Sen. Eduardo Amorim	PSC	PL 3.401/2012 – Câmara (na origem PLS 521/2011 Senado)	TURISMO	**76**
SE	Sen. Lauro Antônio	PR	PLS 65/2012 – Senado	FINANÇAS	**110**
SE	Sen. Eduardo Amorim	PSC	PLS 409/2011 – Senado	EDUCAÇÃO	**85**
SE	Dep. André Moura	PSC	PL 5.616/2013 – Câmara	JURÍDICA	**120**
SP	Dep. Dr. Ubiali	PSB	PL 1.037/2011 – Câmara	JURÍDICA	**65**
SP	Dep. Jorginho Maluly	DEM	PL 4.022/2008 – Câmara. Apensado PL 5.278/09	ASSISTÊNCIA SOCIAL	**80**
SP	Dep. Dr. Ubiali	PSB	PEC 458/2010 – Câmara	CULTURA	**82**
SP	Dep. Vanderlei Macris	PSDB	PLP 122/2007 – Câmara	FINANÇAS	**105**
SP	Dep. Arnaldo Farias de Sá	PTB	PL 1.332/2003 – Câmara	JURÍDICA	**118**
SP	Dep. Jonas Donizete	PSB	PL 854/2011 – Câmara	SAÚDE	**130**
SP	Dep. Luiz Fernando Machado	PSDB	PL 6.391/2013 – Câmara	FINANÇAS	**109**
TO	Dep. Irajá Abreu	PSD	PEC 182/2012 – Câmara	EDUCAÇÃO	**86**
TO	Dep. Dorinha Seabra Rezende	DEM	PL 1.286/2011 – Câmara	EDUCAÇÃO	**94**

UF	Autor	Partido	Proposição	Área	Pág.
	Pedro Eugênio (PT-PE), Antônio Carlos Mendes Thame (PSDB-SP), Leonardo Quintão (PMDB-MG) e outros.		PLP 237/2012 – Câmara	FINANÇAS	**106**
	Presidência da República		PLV 1/2014 – Senado Federal (na origem MPV 630/2013 – Câmara dos Deputados)	JURÍDICA	**53**
	Poder Executivo		PL 3.776/2008 – Câmara (PLC 321/2009 – Senado)	EDUCAÇÃO	**33**
	Poder Executivo		PL 8.035/2010 – Câmara (PLC 103/2012 – Senado)	EDUCAÇÃO	**34**
	Poder Executivo		PL 5.807/2013 – Câmara	FINANÇAS	**45**
	Poder Executivo		PLC 135/2011 – Senado (na origem PL 7.388/10 – Câmara)	JURÍDICA	**64**
	Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional SF		PL 6.460/2013 – Câmara (na origem PLS 380/2012 – Senado)	JURÍDICA	**60**
	Comissão de Serviços de Infraestrutura SF		PLS 97/2010 – Senado	SANEAMENTO	**73**
	Comissão de Serviços de Infraestrutura SF		PLS 99/2010 – Senado	HABITAÇÃO	**111**

CONCLUSÃO

A presente edição de "Pauta Municipalista" demonstra a complexidade e o fluxo do processo legislativo. Entre "uma boa ideia" e o desfecho favorável há um longo e exaustivo caminho, que perpassa as comissões temáticas e os plenários do Congresso Nacional.

Projetos, emendas, pareceres, vetos, pedidos de vista, inversões de pauta, entre outros, são alguns dos procedimentos regimentais que caracterizam a natureza do processo legislativo.

Importante esclarecer que a seleção de projetos discriminados nesta edição, em função de sua relevância, é uma parcela reduzida entre centenas que atualmente tramitam e que monitoramos. Durante 2013, acompanhamos e monitoramos, aproximadamente, 1,5 mil projetos. Confira nosso Relatório Anual: www.cnm.org.br/relatorioanual2013

Esse conjunto revela as desequilibradas correlações de forças sociais e políticas existentes na sociedade e nas relações federativas. Inúmeros são os conflitos jurídico-normativos, números e demandas sociais que vêm à tona e refletem tudo como um espelho. Alguns projetos evidenciam uma crise de responsabilidade ao pretenderem a criação de leis fora da realidade social e econômica.

Percebe-se que a complexidade e a quantidade de propostas criam dificuldades de acompanhamento, o que valoriza as conquistas e enaltece o papel representativo e atuante de nossa Confederação Nacional de Municípios. Confirma que o debate não se encerra no processo legislativo e nos atos do Congresso Nacional, e, também, que as demandas não se esgotam. E que, principalmente, continua na ação do Ente local.

Isto significa dizer que a luta dos municipalistas e gestores públicos é permanente, seja na percepção e na iminência dos problemas, seja na compreensão das ações políticas e suas limitações. Mas, sobretudo, no entendimento de que, para a sua superação e sucesso, a atuação e a participação de todos junto ao Congresso Nacional são imprescindíveis.

Patrocínio:

SEBRAE CAIXA BRASIL

Mobilize nas redes sociais: #Marcha2014

CNM
Município forte. Brasil forte.
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS

Sede
SCRS 505, Bl. C – Lt. 01 – 3º Andar
CEP: 70350-530 – Brasília/DF
Tel/Fax: (61) 2101-6000

Escritório Regional
Rua Marcílio Dias, 574
Bairro Menino Deus
CEP: 90130-000 – Porto Alegre/RS
Tel/Fax: (51) 3232-3330

www.cnm.org.br

/PortalCNM
@portalcnm
/TVPortalCNM
/PortalCNM